



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo. Representou o Ministério Público a Sra. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 92200-75.1991.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Agravado(s): Leonardo Antônio dos Santos, Advogado: Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira patrona do(s) Agravante(s).; Processo: AIRR - 129900-39.1991.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Universidade do Rio de Janeiro - Unirio, Procurador: Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): Gracimar Belli Viannay e Outros, Advogado: Antônio da Costa Medina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 19200-79.1997.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): Lídia Lira Cerveira e Outras, Advogado: Fernando Gurgel Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 303100-13.1997.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nilson Catonho da Silva, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): João Uchoa Borges, Advogada: Denise de Cássia Zílio Antunes, Agravado(s): New Center Automóveis Peças e Serviços Ltda., Advogado: Paulo Sérgio Braggion, Agravado(s): Paulo José Almeida Schlobach de Carvalho,, Agravado(s): Paulo José de Carvalho Borges Júnior, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 114600-55.1998.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Jorge Teixeira de Oliveira, Advogado: Aulênio Brasil da Silva, Agravado(s): Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - Eletros, Advogado: João Theotônio Mendes de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 145900-30.1998.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sóimóveis Administração de Bens Ltda., Advogado: Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Agravado(s): Geni da Silva Lima, Advogado: Elza Iraci Kosloski, Agravado(s): Soimóveis Participação, Planejamento e Vendas Ltda., Advogado: Divino Valente de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 205600-87.1998.5.01.0243 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): José dos Santos, Advogada: Sílvia Regina da Silva Costa, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 59300-74.1999.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construtora Bandeira de Mello Ltda. Cobame, Advogado: Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante, Agravado(s): Pedro Neto da Silva, Advogado: Edvilson Franklin Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 128500-93.2002.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mariani Teresinha Horn Alves, Advogado: Régis Vargas Freitas, Agravado(s): Unimed Porto Alegre - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 40741-18.2003.5.08.0006 da 8a. Região, corre junto com AIRR - 1021-18.2010.5.08.0000, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Espólio de Hermínio Luiz da Silva, Advogado: Luiz Dourado Dias, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 50200-70.2003.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EPO - Engenharia Planejamento e Obras Ltda., Advogado: Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): Claudemiro Rosa Santana, Advogada: Míriam Dalva Azevedo Fiúza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 61200-76.2003.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carlos Teixeira França Filho, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 63400-66.2003.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: João André Sales Rodrigues, Agravado(s): Ivanildo Mendes de Sousa, Advogado: Daniel Ramos da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Paulo Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 70240-44.2003.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marcos Aurélio Pereira de Souza, Advogado: Rodrigo Lopes Gaia, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 84800-39.2003.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eucatex S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Fábio Adriano Giovanetti, Agravado(s): Gerson Pedro Campos Vieira, Advogado: Rosana Mary de Freitas Constante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 120900-51.2003.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Aloízio Ribeiro Lima, Agravado(s): Renato Guimarães Gomes, Advogado: Richardson de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 138085-32.2003.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cosan S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): Aparecida Ferreira Lima, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 156400-53.2003.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): Alfred Aichinger, Advogada: Michele Pedrosa Paumgarten, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 224500-28.2003.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Andrade Açúcar e Álcool S.A., Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): Maria Aparecida Ramos, Advogado: Antônio Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; Processo: AIRR - 319600-71.2003.5.02.0381 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Cotia Penske Logistics Ltda., Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior, Agravado(s): José Avelino Pereira dos Santos, Advogado: Deжайr Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 19100-55.2004.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Anton Korgo, Advogado: Josenildo Moraes de Araújo, Agravado(s): Antônio de Jesus, Advogado: José Marques de Souza, Agravado(s): Fazenda Novo Horizonte,, Agravado(s): Nivaldo de Araújo Campos, , Agravado(s): Giovanni de Campos Ravagnani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 102500-95.2004.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogada: Ana Dalva da Cruz, Agravado(s): Edinilson José Rodrigues, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 167300-90.2004.5.02.0381 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): José Jovalino de Souza, Advogado: Luciana Claro Lopes, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: João Paulo Ferreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 206200-90.2004.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maxwell Metalurgia e Equipamentos Científicos Ltda., Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): Antônio Salvador de Almeida, Advogada: Lidia Loni Jesse Woida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 251900-86.2004.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Carvin Park Estacionamentos Ltda., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Luiz Oliveira de Araújo, Advogado: Rudiard Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 27500-58.2005.5.15.0152 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Hortolândia, Advogado: Paulo César Mazieri, Agravado(s): Serafim Gomes de Barros, Advogada: Vera Lúcia Soares Moreira, Agravado(s): Massa Falida da Empresa Brasileira de Dragagem S.A., Advogado: Alfredo Luiz Kugelmas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 70100-02.2005.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Rochelle Milani, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Neiva Zinelli, Advogado: Luiz Fernando Machado Fioravante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 79000-47.2005.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Stilgraf Artes Gráficas e Editora Ltda., Advogado: Cassiano Rosa do Nascimento Filho, Agravado(s): Ederson Luiz Prado, Advogado: Antônio Carlos Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 91000-03.2005.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): Régis Touguinha Lomando, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 108900-07.2005.5.01.0501 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Aída Glanz, Agravado(s): Município de Nilópolis,, Agravado(s): Alberto Vasconcelos Ricardo Júnior, Advogado: Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR -



146400-69.2005.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Bma Comercial Ltda., Advogado: Fabiana Pucciariello de Oliveira, Agravado(s): Atalicia Alves de Assino, Advogado: Júlio Milian Sanches, Agravado(s): Bandeirantes Cooperativa de Trabalhos Multiplos, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 146500-86.2005.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Citicard S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Simone Ferreira Falcão, Advogado: Adilson Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 170500-43.2005.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Wanderley Afonso de Oliveira, Advogado: Dejour Passerine, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Aldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 171440-33.2005.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 172200-72.2005.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Condomínio do Edifício São José, Advogada: Flávia Maria Costa Lima, Agravado(s): Maria de Fátima da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 298200-58.2005.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): TAM - Linhas Aéreas S.A., Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): Gilsania Ferra Barbosa, Advogado: Ricardo Vinícius Largacha Jubilut, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 710-64.2006.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): Filipe da Silva Paz, Advogado: Paulo Fernando de Souza, Agravado(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 3200-49.2006.5.04.0331 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda., Advogado: Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): Leonardo Rosa da Conceição, Advogado: Guilherme Backes, Agravado(s): Serviço Municipal de Água e Esgotos - Semae, Advogada: Kelly Aline Bruce, Agravado(s): Quimisa S.A. Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Izadora Pereira Rodrigues Alves, Agravado(s): Comercial Unida de Cereais Ltda., Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Cooperativa Leopoldense de Vigilantes do Estado do Rio Grande do Sul Ltda. - Coopvergs, Advogada: Tatiana Steinmetz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 17200-66.2006.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ernesto dos Santos Filho, Advogado: Arivaldo de Souza, Agravado(s): Auro Doyle Sampaio, Advogada: Carla Chisman, Agravado(s): CF&S do Brasil LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR -



30900-04.2006.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Flávio Jorge Papa, Advogada: Hilma Coelho Van Leuven, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): Presto Service Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 43200-24.2006.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiro Marinho, Agravado(s): Renê Souza Braga, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Camilla Tedeschi de Toledo Tápias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 71500-51.2006.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Agravado(s): Paulo Rogério Fefin, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 77100-19.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real, e Pinheiral, Advogada: Cristina Kaway Stamato, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 81100-84.2006.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cantina Piroz Ltda., Advogado: César Augusto Saldivar Dueck, Agravado(s): Ivanildo João da Silva, Advogada: Clarisse Abel Natividade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 96542-59.2006.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Movimentação e Recuperação de Resíduos Ltda. - MRR, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): José Ramos da Costa, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Belgo Mineira Participação Indústria e Comércio S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 96900-04.2006.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Denizard Rivail Souza Borba, Advogado: Roberto Robson Remigio Medeiros, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 118200-54.2006.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Life Pel Comércio de Produtos Descartáveis Ltda. - ME, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): Jorge Ricardo Alves de Sousa, Advogado: José Batista de Macedo, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 122700-88.2006.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Associação Pró-Hope de Apoio à Criança com Câncer, Advogado: Márcio Cabral Magano, Agravado(s): José Manuel de Oliveira Simões, Advogado: Carlos Jorge Martins Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 134400-02.2006.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s):



TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Paula Martins Moreira, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 149100-14.2006.5.06.0006 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Antonio Barbosa da Silva, Advogado: Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): Gabriel Bacelar Construções Ltda., Advogado: Silvio Roberto Marques Cassimiro, Agravado(s): Condomínio do Edifício Saint Elisée, Advogado: Silvio Roberto Marques Cassimiro, Agravado(s): Condomínio do Edifício San Sebastian, Advogado: Flávio Lúcio Gomes e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 182300-94.2006.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luis Carlos Antunes de Carvalho, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Peltier Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Renato Sidnei Périco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 182500-96.2006.5.02.0372 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Agravante(s): Joaquim Pereira, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 226000-86.2006.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Marcelo da Rosa, Agravado(s): Ênio Balhego Lúcio, Advogada: Terezinha de Mello Cardozo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 353500-52.2006.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Olga Mari De Marco, Agravado(s): Joel Felizardo da Silva, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): F. Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Mário Eduardo Alves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Corrado Barale, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 520600-23.2006.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): Marcelino Pereira Neto, Advogado: Magali da Silva Martins, Agravado(s): Conexão Bahia Transportes de Cargas Ltda., Agravado(s): Egídio Carmo Silva, , Agravado(s): Eliezer dos Santos Ferraz, , Agravado(s): Ivair Neri Santana, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1240-92.2007.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): Lanchonete Aquário e Libra Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 2700-43.2007.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcelo Galindo Cseh, Advogado: Simão Viterbo Leite, Agravado(s): Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - Prodam-SP S.A., Advogado: José Luiz de Lima Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10800-87.2007.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo,



Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Laurston Gustavo Pereira de Melo, Advogado: Fábio Alves Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 17800-98.2007.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): Uiles Matos, Advogada: Cristina Tosi Inoue, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 20085-52.2007.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Zaeli Alimentos Nordeste Ltda., Advogado: Isabelle Suellen B. de Oliveira Bezerra, Agravado(s): Eliane Duarte Cordeiro e Outro, Advogado: Luciana Pereira Gomes Browne, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 21100-07.2007.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Ricardo Bertoncini Belinzoni, Agravado(s): Gilvan Bach, Advogado: Luiz Armando Pereira da Silva, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21600-40.2007.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): André Lopes da Silva, Advogado: Maurício Sgarbi Marks, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhos Múltiplos - Cooperben, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 26100-82.2007.5.02.0319 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cristiano da Silva, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Madeireira Casa Real Ltda., Advogada: Tereza Valéria Blaskevicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 28700-13.2007.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Girassol Brasil Edições Ltda., Advogada: Maria Helena Duda, Agravado(s): Givanildo Araújo de Oliveira, Advogado: Edjaime de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 56700-96.2007.5.05.0612 da 5a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Reinaldo Barbosa Libarino, Advogado: Ubirajara Gondim de Brito Ávila, Agravado(s): União (PGF), Procurador: José Eduardo Cruz Dias Lima, Agravado(s): Genivaldo Nascimento Libarino, Advogado: Manoel José Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 76700-10.2007.5.15.0105 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Aercamp Indústria e Comércio de Embalagens e Máquinas Ltda., Advogado: Nelson Picchi Júnior, Agravado(s): Valéria de Aguiar Tertuliano dos Santos, Advogada: Renata Semensato Melato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 78700-58.2007.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Luiz Fernando da Silva, Advogada: Helen Soares da Costa Ramos, Agravado(s): Personal Service Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Maritza Krauss Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 86800-58.2007.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio de Souza Lima Biachado, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravante(s): Promoções Vendas Prestação de Serviços Ltda. - Prorevenda, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco e Outro, Advogado: Aracely Vanessa Jardim Soubhia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 89300-27.2007.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Helga



Burghausen Maurer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 98500-70.2007.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): Jailson das Neves, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 103100-76.2007.5.01.0032 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): Paulo de Souza Martins, Advogado: Reinaldo de Medeiros Reis, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): Aerus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Heloísa Cyrillo Gomes Solberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 104100-59.2007.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Giuliano Cabral Caranante, Advogado: Alberto de Almeida Augusto, Agravado(s): Getch Brasil Ltda., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 105500-26.2007.5.18.0053 da 18a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Isadora Rassi Jungmann, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Jorge Elias de Faria Júnior, Agravado(s): Elias & Araújo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 118500-25.2007.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Orlando Francisco Damascena, Advogado: Wladimir dos Santos Passarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 134800-98.2007.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Dia Brasil Sociedade Ltda., Advogada: Olga Maria do Val, Agravado(s): Lilianny de Febba Cordeiro da Cruz, Advogada: Márcia Hissa Ferreti, Agravado(s): Família Prado Administração & Planejamento Operacional Ltda., Advogada: Vera Lúcia Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 139500-47.2007.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Glaci Calegaro Tedesco, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 149300-35.2007.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Leader S.A. Administradora de Cartões de Crédito e Outro, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Cláudia de Oliveira Sampaio, Advogada: Karla Antonia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 171000-21.2007.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santa Bárbara D'Oeste e Outro, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Reformag Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Marco Antônio Pizzolato, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 190800-94.2007.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): Thaís Gomes de Sousa, Advogado:



Eduardo Meirelles Grecco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 239900-45.2007.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Denise Euflausino de Souza, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência de Santo André, Advogado: Alessandra Maria Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 700-98.2008.5.01.0015 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Maria Laura Timponi Nahid, Agravado(s): Maria de Fatima Nunes do Nascimento, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos Complexo de Manguinhos Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 700-43.2008.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Márcia Kimiko Taira, Advogado: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Tonon, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 2900-41.2008.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Amir Murad Barbosa, Advogado: Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): Orbral Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: AIRR - 9400-95.2008.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Olimpio Paulo Gonçalves, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas S.A., Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 12340-56.2008.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e Outros, Advogado: Ely Souto dos Santos, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Agravado(s): Zilmar Bandeira Duarte, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 15500-82.2008.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Marina Sponchiado Miura Pricoli, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Pasquale Giaccio, Advogado: Cristina Azeredo Varoto Rodrigues, Agravado(s): Amancio Giaccio, Agravado(s): Emig Giaccio Equipamentos Mecânicos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 18200-88.2008.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Nilson Pereira Pinto, Advogado: Gilson Vitor Campos, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 25400-76.2008.5.18.0012 da 18a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Priscila Áquila Fernandes, Advogado: Rodrigo Faria Bastos Campos, Agravado(s): Traço Criações Artísticas Ltda., Advogada: Jane Maria Balestrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 25500-34.2008.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência, Advogada: Daniela Carrilho Scuderi, Agravado(s): Renato Maciel de Souza, Advogada: Elaine Cristina Lemos da Costa, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 26000-47.2008.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ricardo M.A. Alvarez Rodrigues, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): José Ribamar Barbosa, Advogado: Ricardo Pereira Viva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 26700-43.2008.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Leida Maria Souza Damasceno, Advogado: Josivaldo José dos Santos, Agravado(s): Indústria Cosmética Coper Ltda., Advogado: Gilson de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 36200-96.2008.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda., Advogado: Felipe Osório dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Simone Henriques Oliveira e Outro, Advogado: Nicoli Porcaro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 37800-27.2008.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): Edésio Andrade Moutinho, Advogado: Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 39800-16.2008.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda.- Ipade, Advogado: Cid Marconi Gurgel de Souza, Agravado(s): Adalberto Ramos Cássia, Advogado: Francisco José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 42600-43.2008.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antonio Carlos Boni, Advogado: Flavio Luiz Alves Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 43400-78.2008.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Ana Paula Buonomo Machado, Agravado(s): Luiz Garcêz Soares, Advogado: Ruimar Siqueira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 48100-24.2008.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM Rio, Procuradora: Giovanna Moreira Porchera, Agravado(s): Simone Braga da Silva, Advogado: Elaine Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 51200-12.2008.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rubens Pereira dos Santos, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 54100-80.2008.5.05.0511 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Priscila Coutinho Santana, Agravado(s): José Santana Pólvora, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): Ascop - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este.; Processo: AIRR - 54700-87.2008.5.02.0381 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Genicláudio Silva de Oliveira, Advogado: César Augusto Germano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 55100-11.2008.5.04.0781 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Pinto de Azevedo, Agravado(s): Francisco Vilmar Horn, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 56000-71.2008.5.03.0053 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Agravado(s): Rosch - Administradora de Serviços e Informática Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Hermes Bezerra da Silva Neto, Agravado(s): Roberta Helena Carneiro, Advogada: Erika da Cunha Plum Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 68300-71.2008.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Josué Justiliano Lemos da Silva, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 81500-37.2008.5.06.0351 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Josenildo Pereira da Silva, Advogado: Christopher Camelo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 98100-37.2008.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa de Pesquisa Energética - EPE, Advogado: Frederico Paiva, Agravado(s): Paulo Cesar da Silva, Advogado: Edilson Meireles Guerra, Agravado(s): Agafer Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 105300-20.2008.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Uol Universo Online S.A., Advogado: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravante(s): GP - Procal S/C Ltda., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): Marcela de Casa, Advogada: Rosmary Saragiotto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 107000-58.2008.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Tatiana Chaves, Agravado(s): Vltor Francisco Silva de Almeida, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): Banco Citibank S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Banco Citicard S.A., Advogado: Leandro Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 110700-60.2008.5.05.0014 da 5a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): Lilian Cristiane Miranda Pereira, Advogado: João Alfredo de Luna Neto, Agravado(s): Postdata Bahia Informática Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do 2º Reclamado - ESTADO DA BAHIA e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 110800-39.2008.5.06.0191 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Unilink Transportes Integrados Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): André Ribeiro dos Santos, Advogado: Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 113700-23.2008.5.05.0029 da 5a. Região,



Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): José Carlos Ferreira Santos, Advogado: Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as reclamadas.; Processo: AIRR - 117600-64.2008.5.02.0492 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Roseli Custódio de Oliveira, Advogada: Ana Oliveira do Espírito Santo, Agravado(s): Suzano Papel e Celulose S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 126200-12.2008.5.04.0721 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vera Regina Machado Erbice, Advogado: Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento da Reclamante.; Processo: AIRR - 127200-95.2008.5.01.0247 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Rosângela de Paula Almeida, Advogado: Antônio Augusto de Souza Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 130900-25.2008.5.05.0035 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Moises Pereira Alvim, Advogada: Paola Lima e Silva, Agravado(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 131600-90.2008.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): Antônio Sampaio Machado, Advogado: Alberto Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): Construtora Mello Júnior Ltda., Advogada: Dorinda F. C. Caamaño de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 133200-37.2008.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Procuradora: Cíntia Morgado, Agravado(s): Marcelo Trigueiro da Silva, Advogado: Ronaldo Valverde Macedo, Agravado(s): Sigem - Sistema de Gestão Ambiental Ltda., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 140700-73.2008.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): Mauro Abadi dos Santos, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): Vigilância Pedrozo Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 146900-33.2008.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): David Silva de Oliveira, Advogado: Eliane Macedo Martins, Agravado(s): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 148300-24.2008.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): IBI Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Marina de Freitas Motta, Agravado(s): Bárbara Cristina dos Santos de Figueiredo,



Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): Tradição Planejamento Tecnologia e Serviços Ltda., Advogada: Izabella Barbosa Gonçalves Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 149600-27.2008.5.09.0653 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gran Sapore BR Brasil S.A., Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): Sebastião Marcelino de Lima, Advogado: Paulo Celso Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 155900-13.2008.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Vanderléia de Araújo Schneider, Advogado: José Pedroso Marcczack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 159200-76.2008.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Gafisa S. A., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): José Cláudio da Silva Leonardo, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Helbanil Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 166140-06.2008.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogada: Paula Scomação Pereira de Carvalho, Agravado(s): Mariliz Aparecida Araújo dos Santos Silva, Advogado: Germana de Freitas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 168100-19.2008.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Margot Brigitte Garding, Advogada: Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Agravado(s): Weishaupt do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: William Kassouf Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 193700-52.2008.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Call Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): Wender Cassimiro, Advogado: Anselmo Carrieri Queçada, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 201940-19.2008.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Liana Pinheiro de Oliveira, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 202000-59.2008.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Dário Ferreira dos Santos, Advogado: Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 220000-71.2008.5.06.0161 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Cristiane França de Albuquerque, Agravado(s): Vladimir Pereira da Silva, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Agravado(s): João Pereira da Silva - ME, Advogada: Cristiane França de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 234300-36.2008.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogada: Luciana Paiva e Silva, Agravado(s): Deijalma de Santana Santos, Advogado: Robson Gimenez Mordente, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 255000-16.2008.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alfredo Martini Castanheira, Advogado: Ana Sueli pires cavalcante, Agravado(s): Rominex Indústria, Comércio e Exportação de Alimentos Ltda., Advogado: Rubens Leandro de Paula, Agravado(s): Rodopa Exportação de Alimentos e Logística Ltda., Advogado: Rafael Favalessa



Donini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 256000-57.2008.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sindicato dos Empregados de Empresas Distribuidoras de Gêneros em Geral do Estado de São Paulo - Seedesp, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo, Advogada: Vera Lúcia dos Santos Menezes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Secas e Molhadas, Empresas de Logística no Ramo de Transporte de Cargas de São Paulo e Itapeerica da Serra, Advogado: Angelúcio Assunção Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 301000-77.2008.5.05.0531 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): João Teixeira de Medeiros, Advogado: José Antônio Barbosa Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 2232700-17.2008.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Nelson dos Santos Rodrigues e Outros, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Sonny Stefani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1300-25.2009.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): Jorge Carlos Sá Borges, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 1700-41.2009.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Fabiano Feliciano Jerônimo, Agravado(s): Mateus Carvalho Almada, Advogado: Krishna Olivia Vieira de Melo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 1858-26.2009.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Cledson Biscoli, Agravado(s): Clecia Maciel Fernandes, Advogada: Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): In Out Soluções em Tecnologia e Contact Center Ltda. (Em Liquidação), Advogado: Itamar Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2700-75.2009.5.07.0013 da 7a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Agravado(s): Antônio Cleibo dos Santos, Advogada: Érika Rodrigues Carvalho Vasconcelos, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4600-67.2009.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): John Bean Technologies Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Webert José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): Marco Antônio Salton, Advogado: Maria Nilva Salton Succena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 5300-48.2009.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária, Advogada: Maria da Graça Chagas Rangel, Agravado(s): Antônio Luiz Ferreira Coutinho, Advogado: Marlyval Vieira de



Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 6500-95.2009.5.05.0004 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marize Menezes Lima Santos, Advogado: Cristiano Augusto Rodrigues Possidio, Agravado(s): Real Sociedade Espanhola de Beneficência, Advogado: João Carlos dos Santos Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 8200-34.2009.5.18.0008 da 18a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): Guarany Transportes e Turismo Ltda. e Outros, Advogado: Ilton Fernandes da Mota, Agravado(s): José Agapito da Silveira, Advogado: Marcus Vinícius Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 9500-65.2009.5.04.0252 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): Cerônimo Alves da Silveira Júnior, Advogado: Caren Cristiane Schwanke Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12585-18.2009.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Rodrigo Francisco Cozer, Agravado(s): Pedro Paulo Agostinho, Advogado: Rubens João Machado, Agravado(s): União (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 12900-70.2009.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Mackleny Rosenburg Fernandes Álvares, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 13200-27.2009.5.18.0004 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Metrobus - Transporte Coletivo S.A., Advogado: João Pessoa de Sousa, Agravado(s): Maria Cristina Pereira Barbosa, Advogado: Paulo Henrique Silva Pinheiro, Agravado(s): Multcooper - Cooperativa de Serviços Especializados, Advogado: Sérgio Augusto Divino Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 18200-26.2009.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Real Sociedade Espanhola de Beneficência, Advogado: João Carlos dos Santos Sena, Agravado(s): Irani de Araújo Alves, Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 18600-06.2009.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ailton Ladeira Martins e Outros, Advogado: Bruno Ibrahim Trballi, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Agravado(s): Fundo Banespa de Seguridade Social - Banesprev, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 21000-51.2009.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Econ Distribuição S.A., Advogado: Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Agravado(s): Sebastião Nunes Everton, Advogada: Solaner José Tonassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 22500-39.2009.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Neide Sleyman Monteiro e Outra, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 24600-30.2009.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna



Pires, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Rita Domingos da Silva, Agravado(s): Paulo César Tampellini, Advogado: Fernando Henrique de Mattos, Decisão: após parecer oral da douta representante do Ministério Público do Trabalho, no sentido do conhecimento e desprovimento, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 26500-26.2009.5.08.0201 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: José Evandro da Costa Garcez Filho, Agravado(s): Rosana Lemos Martins, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): Serpol Segurança Privada Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 28900-41.2009.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Emir Corrêa Amaro, Advogado: Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Agravante(s).; Processo: AIRR - 33300-49.2009.5.04.0341 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Melissa Ohlweiler de Oliveira, Agravado(s): Claudete Mari Stuker Mello, Advogado: Armindo Modesto Crestani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 35900-94.2009.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rosângela Fátima Rossas Lucena, Advogado: Antônio Emerson Sátiro Bezerra, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Francisca Olívia B. Mendes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 37200-03.2009.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Rodrigo de Carvalho Miranda, Advogado: Moisés Arcaño de Assis, Agravado(s): Construtora Tenda S.A., Advogado: Lauro José Bracarense Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 37500-85.2009.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Solae do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Francisco Magno Goulart Moreira, Agravado(s): Paulo Roberto Silva Bossi, Advogado: Carolina Mendes Felten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 40100-72.2009.5.15.0152 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Sansim Serviços Médicos Ltda., Advogado: Bruno de Almeida Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 43800-06.2009.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ananias Gabriel Passos da Silva, Advogado: Gilmar Elói Dourado, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Camila Reis Valois Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 46600-65.2009.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Miriam Borges Loch, Agravado(s): Jane Helena Scheffre Nascimento, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 47400-44.2009.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bayer S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Gilmar Farenzena, Advogada: Gisele Przibilski Barreto Campos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 49600-24.2009.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de João Pessoa, Advogado: Roberto Nogueira Gouveia, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procuradora: Francisca Helena Duarte Camelo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: AIRR - 50100-11.2009.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alcenor Queres de Oliveira, Advogada: Crhistry Ane Melo Bastos, Agravado(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 50800-20.2009.5.05.0271 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Cícero Dantas, Advogado: Nila Naiara Nunes Nascimento, Agravado(s): Maria Terezinha Cardoso Carvalho, Advogado: Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 51300-47.2009.5.13.0018 da 13a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ivonaldo Pereira dos Santos, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Areia, Advogado: Edinando José Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 52300-77.2009.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Norsa Refrigerantes Ltda., Advogada: Milere Barbosa Ribeiro Galvão, Agravado(s): Jose Iran Costa Paz, Advogado: Ícaro Wanderley Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 54300-31.2009.5.13.0026 da 13a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cirne Pneus, Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Renato Cirne Leite, Agravado(s): Eduardo Barreto de Oliveira, Advogado: Micheline Aparecida Machado Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 55400-41.2009.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): KG Bellucci Gas - ME, Advogado: Kleber Guerreiro Bellucci, Agravado(s): Manoel Luís dos Santos, Advogado: Thiago Bernardo Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 57000-67.2009.5.06.0351 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Leonardo de Almeida Vasconcelos, Advogado: Christopher Camelo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 62300-36.2009.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): R.D.V. Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Angelita Antunes dos Santos, Agravado(s): Elizabeth Evangelista dos Santos, Advogado: Waldi Moreira Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 68000-06.2009.5.06.0241 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogada: Roberta Luna Cerqueira, Agravado(s): Damião Serafim da Silva, Advogada: Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 68140-89.2009.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Paulo Cesar da Rocha Pereira, Advogada: Kênia Mônica Lima Arcanjo, Agravado(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 69500-25.2009.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Pedro Gilsoni Cardoso, Advogado: Ariel Stopassola, Agravado(s): Trombini Embalagens S.A., Advogada: Katia Borges



Motta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 69600-55.2009.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Maria Dias dos Reis, Advogado: Sharon Hanak, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Richard Flor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 72500-32.2009.5.16.0017 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Consórcio Rio Tocantins, Advogado: Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): Consórcio Estreito Energia - Ceste, Advogada: Juliana Nunes, Agravado(s): Raimundo Nonato Sousa, Advogado: André Luis Fontanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 73700-13.2009.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Multilight, Plásticos e Autopeças Ltda., Advogada: Janete Maria Moresco, Agravado(s): Elisete Gamba Rufino, Advogado: Joana Jaques Leite, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 74800-36.2009.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): Jorge Lourival Stevaux, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 75200-70.2009.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gerdau Aços Especiais S.A., Advogado: Simbard Jones Ferreira Lima, Agravado(s): Dejair de Souza Oliveira, Advogado: Mateus Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 75200-69.2009.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Roca Brasil Ltda., Advogado: Victor Vianna Fraga, Agravado(s): Ewerton Damasceno de Jesus, Advogado: Antonio Sérgio Mendes Areal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 76300-37.2009.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Divertplan Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Wagner Ulbrich Mayer, Advogado: Luiz Antonio Garim da Silva, Agravado(s): Vip Mastter Gestão de Pessoas Ltda., Advogada: Mirza Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 80900-92.2009.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Ijaí Nóbrega de Lima, Agravado(s): Elias Marculino da Silva, Advogado: Saul Barros Brito, Agravado(s): Taler Service Recursos Humanos e Serviços Ltda., , Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 81600-53.2009.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): QI Escolas e Faculdades Ltda., Advogado: Jivago Vieira, Agravado(s): Eduardo Robini da Silva, Advogado: Ismael Telles Ferreira, Agravado(s): Saber Cooperativa de Professores do Estado



do Rio Grande do Sul Ltda., Advogado: Guido Henrique Souto, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 84800-70.2009.5.05.0651 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Kélen Khristiane Cursino Silva, Advogado: Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 85000-42.2009.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empreendimentos Pague Menos S.A., Advogado: Eduardo dos Santos Ramos Neto, Agravado(s): Ricardo Brandão da Silva, Advogado: Ana Helena Pontual Dornellas Camara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 90400-94.2009.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Advogado: Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): Maria Luísa da Silva, Advogada: Míriam Dalva Azevedo Fiúza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 91600-56.2009.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): José Erivaldo da Silva, Advogado: Eleandro Alves dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 93300-76.2009.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alibem Comercial de Alimentos Ltda., Advogado: Inês Cademartori Costa Barbosa, Agravado(s): Edivan Hoch Martins, Advogado: Eduardo Bechorner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 98700-22.2009.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Agravado(s): Nivaldo Firmino da Silva, Advogado: Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 99700-26.2009.5.06.0103 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EKT Serviços de Cobrança Ltda. e Outro, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Eduardo Lisboa dos Santos, Advogado: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 101900-81.2009.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Clube de Regatas Vasco da Gama, Advogado: Nelson de Almeida, Agravado(s): Soraya Duque Estrada Amorelli de Freitas, Advogado: Ricardo da Silva Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 104200-14.2009.5.06.0014 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BSL - Brasileira de Serviços Ltda., Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): Josué Luiz da Silva, Advogado: Roberto Manuel de Melo, Agravado(s): Tenório Incorporadora e Empreendimentos Ltda., Advogada: Sandra Sobral de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 107400-16.2009.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e Outras, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Espólio de Luiz Carlos Machado, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 107800-60.2009.5.13.0010 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Terezinha Marques Barbosa, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Solânea, Advogado: José Ricardo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 112300-14.2009.5.05.0651 da 5a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Josafá Marinho de



Aguiar, Agravado(s): Jozilene Evangelista Lopes, Advogado: Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 112300-39.2009.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Eloisa Gomes Pazini, Agravado(s): Alceu Ritter, Advogado: Filipe Kappaun dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 113600-40.2009.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Wilson Florido Ferreira, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Paulo César Cabral Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 114700-70.2009.5.07.0028 da 7a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cooperativa dos Profissionais de Enfermagem do Ceará - Coopen, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): Francisca Alves da Silva, Advogada: Marilene Gonçalves de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 114800-35.2009.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Heleno Laviola de Andrade e Outros, Advogado: Vânia Lúcia Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 115000-83.2009.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sebastião Fernandes de Lima, Advogado: Wilson Godoy Bueno, Agravado(s): Usina Moema Açúcar e Álcool Ltda., Advogado: Wagner Luiz Gianini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 115000-47.2009.5.15.0048 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Jefferson José Bezerra, Advogado: Hélio Mendes da Silva, Agravado(s): Vigilância Industrial e Bancária Ltda. - Viban., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 116400-83.2009.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): José da Rosa Goulart, Advogado: José Antonio Rosa da Silva, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 119100-62.2009.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eva Tereza Alayde Nunes, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação BrTPREV, Advogada: Daiane Hammel Finger Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 122900-44.2009.5.18.0001 da 18a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Divo Bandeira Silva, Advogada: Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 127800-40.2009.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): Paulo de Souza Batista, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): Agropalma S.A., Advogado: Jacob Alves de Oliveira, Agravado(s): SG Fornecimento de Mão de Obra Ltda., Advogado: Álvaro Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 129300-04.2009.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Procurador: Waldir de Andrade Bitu Filho, Agravado(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 130500-34.2009.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Carlos Benício da Silva, Advogado: Vindex de Castro Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 132000-81.2009.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Emílio de Oliveira Santos, Advogado: Alex Galdino da Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): Arm Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 132500-62.2009.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogado: Danielle Marques Rayol, Agravado(s): Alvaro de Carvalho Homero e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 137600-38.2009.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Sérgio dos Santos, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedroso Ltda., Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: AIRR - 138200-70.2009.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): Athaydes Varella Moreira, Advogado: Denise Rosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 139600-16.2009.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alcinto Solla, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Agravado(s): Tecon Rio Grande S.A., Advogado: Flávio Rossignolo Londero, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - OGMO/RG, Advogado: Thiago Barbosa Azambuja, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 141500-44.2009.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Roberto Lima Curvello, Advogada: Nacir da Conceição Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Kleber Tavares de Andrade, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: João André Sales Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 143000-96.2009.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Joaquim César Martins de Moraes, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): PPG Industrial do Brasil Ltda., Advogado: Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 147500-73.2009.5.23.0007 da 23a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): Irineu de Arruda Camargo, Advogado: Ana Cláudia Scaliante Fogolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 149700-44.2009.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Brasil Foods S.A. - BRF, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Maria Zenilda Oliveira Pissoli, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 150900-60.2009.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s): Edegar Dias Maciel, Advogado: Leandro Henrique Nero, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 153100-02.2009.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Eliane Patricia Nunes de Lima, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Lubisléia Pereira Santos Marx, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 155600-80.2009.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Agravado(s): Antônio Almeida Penalva, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 165340-32.2009.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SB Comércio Ltda., Advogada: Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Rita de Cássia Alencar Reffert, Advogado: Leandro de Oliveira Violin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 166500-65.2009.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Adroaldo Moura da Silva & Cia Ltda., Advogado: José Alexandre dos Santos, Agravado(s): Paulo Evanir da Silva, Advogado: Luiz Volmar da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 166600-85.2009.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Maria Alceney Estevam da Paz, Advogado: Higor de Carvalho Gondim, Agravado(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 168600-21.2009.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): São Dimas Transportes Ltda., Advogado: Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): Elcidino Miranda Alves, Advogado: Divino Marques da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 168900-25.2009.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Venício Pereira Soares, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Máxima Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., Advogado: Nilo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 169400-37.2009.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Açúcar Guarani S.A., Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): Silvano Aparecido Arantes, Advogado: Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 170300-66.2009.5.01.0247 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcos de Abreu Basto Lima, Advogado: Carlos Alberto Boechat Rangel, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - Emater/RJ, Advogada: Diana Christovam de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 172800-58.2009.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Célio Duarte Mendes, Agravado(s): Helen Cristina Araújo da Silva, Advogado: Luiz Henrique R. de Araújo, Agravado(s): Mercúrio Serviços Terceirizados S/S Ltda., , Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 174100-59.2009.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Geni Johansson Neff, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamante e das Reclamadas, e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 175500-54.2009.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Puras do Brasil S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Maria de Assis, Advogado: Anna Carolina Câmara Santana Santa Cruz, Agravado(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 178700-50.2009.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): José Armando Silveira, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social e Outra, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 179300-67.2009.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Francisco Eudes Cruz, Advogado: Luiz Martins Bomfim Filho, Agravado(s): Extand Montagens e Eventos Ltda., Advogado: Ivannildo Messias Moura de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 181400-07.2009.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fábio de Oliveira Costa, Advogado: João Olavo Silva Neto, Agravado(s): Uvifrios Distribuidor Atacadista Ltda., Advogado: Ésio Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 185800-73.2009.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): Márcio Alves Martins, Advogado: Clarissa Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 189100-57.2009.5.03.0031 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cançado e Gouvêa Comércio Ltda. e Outra, Advogada: Ana Magna de Fátima Pereira, Agravado(s): Joicy Mara Neto, Advogado: Milene Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 189800-43.2009.5.07.0024 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Jorge Silvestre Gomes Coelho Filho, Advogado: Francisco Igor Fonseca de Andrade, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Francisco Fernando Oliveira Cirino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 199000-85.2009.5.12.0040 da 12a. Região, Relator:



Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procurador: Josmar Krahl, Agravado(s): Guiomar Paulista Alves, Advogado: João José Martins, Agravado(s): Múltipla Terceirização Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 213200-76.2009.5.12.0047 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Davi Cecon, Advogado: Renato Felipe de Souza, Agravado(s): Indústria de Alimentos Vale do Itajaí S.A., Advogado: Carlos Eduardo Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 223300-51.2009.5.06.0211 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CBS S.A. - Companhia Brasileira de Sandálias, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Kelson Fabricio Campos, Advogado: Everaldo José Figueredo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 251900-82.2009.5.06.0211 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Alessandro Matias do Nascimento, Advogada: Sílvia Márcia Nogueira, Agravado(s): Fundação Nacional para o Desenvolvimento da Educação Tecnológica - Funtec, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: após parecer oral da douta representante do Ministério Público do Trabalho, no sentido do conhecimento e desprovimento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 433200-57.2009.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Roseli Henrique de Oliveira, Advogado: Flávio Nixon Petrilo, Agravado(s): Tolimp Serviços Ltda., Advogado: Arno José Peyrot Júnior, Agravado(s): Município de Londrina, Advogado: Carlos Renato Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 725100-76.2009.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carrefour Administradora de Cartões de Crédito, Comércio e Participações Ltda., Advogado: Ana Carolina Maingué Meyer Clemente, Agravado(s): Rafael Carlos da Silva, Advogado: Péricles Pessoa Salazar Filho, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 816000-64.2009.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - Andes - Sindicato Nacional, Advogado: Marcelo Trindade de Almeida, Agravado(s): Sindicato dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina - Apufsc Sindical, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos patrona do(s) Agravante(s).; Processo: AIRR - 2165300-67.2009.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Emerson Beims, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Lima e Grein Ltda., Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 30-86.2010.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eaton Ltda., Advogado: Maristela Trevisan Rodrigues Alves Calábria, Agravado(s): Elmenício Aldimar da Silva, Advogado: Ricardo Somera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 36-98.2010.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Giancarlo Borba, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): Ederlinda Vieira Almeida, Advogado: Gustavo Jorge Fonseca Medina, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas, e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 61-38.2010.5.09.0096 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s):



Nelson Gonçalves Ferreira, Advogado: William dos Santos, Agravado(s): Servil Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 2ª Reclamada - UNIÃO (PGU) e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 103-60.2010.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): Carlos Roberto Antônio Maia, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 130-90.2010.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Stola do Brasil Ltda., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Darton Peixoto, Advogado: Adriano Zandona Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 155-45.2010.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Leonardo Junio Silva de Assis, Advogado: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): CPM Braxis S.A., Advogada: Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 212-51.2010.5.18.0161 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Genusvaldo de Pádua Resende Filho, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Jalim Turismo Hotel Ltda., Advogado: José Ricardo Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 212-96.2010.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pro.Te.Co Minas S.A, Advogado: Agnaldo Alves de Souza, Agravado(s): José Maria Furtado da Silva, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 247-85.2010.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Antonio Erasmo Lima Mendes, Advogado: Valdir Nunes Palmeira, Agravado(s): C&A Modas Ltda., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 257-07.2010.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Renato Presotto, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): João Paulo Hollanda Cavalcanti, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 260-12.2010.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Armando Marques Pedro, Advogado: Nazareno Moreira Quirino, Agravado(s): NM Serviços Brasil Ltda., Advogado: Patrícia de Andrade Guimarães Silvério, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 263-80.2010.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - Fetaesc, Advogada: Ágata Mari Ramos, Agravado(s): Saulo Somavilla, Advogada: Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 271-17.2010.5.06.0341 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Enilda Cavalcanti França Freitas, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Buíque, Advogado: Manoel Modesto de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 287-37.2010.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires,



Agravante(s): José Cupertino Cardoso, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): Município de Senhora de Oliveira, Advogado: Valter Silvestre, Agravado(s): Construtora Oliveira Cardoso Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 290-29.2010.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Juarez Lipreri da Silva, Advogado: Cristiano Gnoatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 359-84.2010.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): Edson Belmonte de Azevedo, Advogado: Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 396-14.2010.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procurador: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Osmar Machado de Moraes, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 415-12.2010.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): Federal Serviços Gerais Ltda., Agravado(s): Irani Silva de Souza, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 433-39.2010.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Elói Contini, Agravado(s): Antônio Valério, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): Socioplan Engenharia Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 452-59.2010.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Maria Josiane da Cunha Martins, Advogado: João Pedro Assur, Agravado(s): Diplomata S.A. Industrial e Comercial, Advogado: Ricardo Bertoncini Belinzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 455-96.2010.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Espólio de Armelindo Ricieri Zat e Outra, Advogado: Aloísio de Nardin, Agravado(s): Ademir Juliano Teixeira, Advogado: Vanderlei Zortéa, Agravado(s): Adilson José de Souza, , Agravado(s): Gleice Lima dos Santos, , Agravado(s): Itamara de Goes, , Agravado(s): Julimar Rodrigues Maia, , Agravado(s): Litiane Machado Smitz, , Agravado(s): Mara Michelin, , Agravado(s): Maurício Kunert, , Agravado(s): Tassia Souza Farias, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 460-11.2010.5.06.0271 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogado: Armando Barros Júnior, Agravado(s): Ednaldo Severino da Silva, Advogada: Maria do Rosário de Fátima Vaz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 468-56.2010.5.03.0146 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alex Hander da Silva Saúde, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Júlia Lage Viana, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 474-87.2010.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sonel Engenharia S.A, Advogado: Alexandre Rocha de Menezes, Agravado(s): Devaldo Martins Fagundes, Advogado: Ildeu Paim Seabra, Agravado(s): MGO Construções Ltda. -



ME, Advogado: Elísio da Silva, Agravado(s): Convergência Empreendimentos e Comércio Ltda., Advogado: Ricardo de Moura Amormino, Agravado(s): Libe Construtora Ltda., Advogada: Margareth Moysés de Barros, Agravado(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 482-44.2010.5.03.0080 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vicente José da Cunha Neto, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 501-44.2010.5.03.0082 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Geosol Geologia e Sondagens S.A., Advogada: Denise Miranda da Silveira Gatto, Agravado(s): Uezenroven Ferreira Silva, Advogado: Wellington Fabrício Lopes Pinho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 14378/2012-7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; Processo: AIRR - 509-38.2010.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Toshio Takahashi, Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 546-92.2010.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Luciana de Jesus da Silva, Advogado: Danyella Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 563-08.2010.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Mário César de Almeida Rosa, Agravado(s): Nelson José Cocco, Advogado: José Barros de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 582-43.2010.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Sandra Barbosa Wada, Agravado(s): Douglas Augusto Cardozo Sobral, Advogado: Vinicius Moraes dos Santos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Personal Service Terceirização Ltda., Advogado: Maurice Ferrari, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 589-08.2010.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Everton Baptista dos Santos, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 614-08.2010.5.03.0014 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sagrada Família Ônibus S.A. e Outra, Advogado: Rafael Campos Quintella, Agravado(s): Eduardo Andrade Ponciano, Advogado: Virgílio de Almeida Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 650-90.2010.5.06.0103 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - Empetur, Advogado: Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): Marcos Aurélio Cavalcante Pereira, Advogado: Octávio Dias Alves da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 667-27.2010.5.10.0003 da 10a.



Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): Rafael dos Santos Pereira, Advogada: Joyce Vaz Silva Pereira, Agravado(s): D'Corline Conservação e Limpeza Ltda., , Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 742-49.2010.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Welder Moisés Barbosa, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Loyman Assessoria e Assistência Técnica Ltda., Advogado: Uthan Mendes Ornelas, Agravado(s): Thyssenkrupp Csa Companhia Siderúrgica do Atlântico, Advogado: Gislene Silva Vieira Garzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 799-11.2010.5.03.0058 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procuradora: Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): Maria Aparecida Botinha, Advogado: André Luiz Leão Apolinário, Agravado(s): Higiterc Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 818-77.2010.5.04.0611 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Osmarino dos Santos Ferreira, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): Hospital Santa Lúcia Ltda., Advogado: Leonardo Zanella Bonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 869-84.2010.5.06.0271 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LDC Bionergia S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Alexandre Bernardino da Silva, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 877-78.2010.5.24.0071 da 24a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Projetos Especiais e Investimentos S.A., Advogado: Érica Helena Kikuchi, Agravado(s): Donizete Vieira Marques, Advogado: Vanderlei José da Silva, Agravado(s): Construtora Petinelli Ltda., , Agravado(s): Construcap - CCPS Engenharia e Comércio S.A., Advogada: Karina Frischlander, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 898-49.2010.5.03.0100 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): José Adalberto Dias de Oliveira, Advogado: Emílio Antônio Guimarães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 908-04.2010.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, Advogado: Titus Livius de Paula Senna, Agravado(s): Maria Felicidade Amorim da Trindade, Advogado: Fabiano Gonçalves de Carvalho, Agravado(s): Colossal do Brasil Serviços Ltda., , Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 915-76.2010.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Juarez Costa de Carvalho, Advogada: Márcia de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 925-39.2010.5.06.0006 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires,



Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Leandro dos Santos Oliveira, Advogado: Diógenes Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 953-73.2010.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Agravado(s): Bernadete de Lourdes Lima Gallotti, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1021-18.2010.5.08.0000 da 8a. Região, corre junto com AIRR - 40741-18.2003.5.08.0006, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Agravado(s): Hermínio Luiz da Silva, Advogado: Luiz Dourado Dias, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1065-75.2010.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Bruno Araújo de Oliveira, Advogado: Rafael Dias Martins, Agravado(s): Maxitel S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1076-74.2010.5.14.0008 da 14a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Vitor Fernando Faustino dos Santos, Advogado: Nádia Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1095-58.2010.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): Sandra Aparecida Barros Pontes, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1111-45.2010.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Catuípe, Advogado: Alexandre Burmann, Agravado(s): Valmir dos Santos Dias, Advogado: Igor Leandro Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1144-84.2010.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Felipe Borges Barbosa, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1152-63.2010.5.03.0151 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Infinity Agrícola S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): Márcio Amaral do Nascimento, Advogado: Maria Aparecida Rodarte Gulke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1153-62.2010.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nilton Costa de Carvalho, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1165-19.2010.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Egídio Ribeiro Guimarães, Advogado: Valquíria Valadão, Agravado(s): Companhia de Saneamento Municipal - Cesama, Advogado: Aline Maximiano Pereira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1172-92.2010.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): Wellington Santos Silva, Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1178-96.2010.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Juiz



Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Clécio Luciano Ferreira Batista, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Tabira, Advogado: César Sousa Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1204-80.2010.5.19.0000 da 19a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - Fundepes, Advogado: Carlos Henrique Menezes Messias, Agravado(s): Amaurício Vieira Bezerra, Advogado: Jorge Agostinho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1263-42.2010.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Semp Toshiba Amazonas S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Dedma Pereira, Advogado: Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1306-02.2010.5.08.0003 da 8a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): Moacir Augusto Batista de Souza, Advogado: Marco Apolo Santana Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1373-85.2010.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Dagraja Agroindustrial Ltda., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): Verônica Isabel Dionísio, Advogado: Pedro Henrique Ximenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1449-46.2010.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC, Advogado: Vinicius da Silva Cerqueira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Tonon, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Montenegro Mattos, patrono do(s) Agravado(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s), Dr. Felipe Montenegro Mattos.; Processo: AIRR - 1459-49.2010.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, Advogada: Karina Haux Barquete Braccini, Agravado(s): Paulo Guilherme Tomé, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1599-05.2010.5.06.0301 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Williane Lúcia dos Santos, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Catende, Advogado: Maria Vitória Sabino Rodrigues Fidelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1600-87.2010.5.06.0301 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria de Fátima do Carmo, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Catende, Advogado: Maria Vitória Sabino Rodrigues Fidelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1619-11.2010.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Jozefine Amabile Barros Moreira, Agravado(s): Ivone Barbosa dos Santos, Advogado: Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1686-44.2010.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Dat Navegação Transporte Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Damiana Maria Coelho dos Santos, Advogado: Manoel Pedro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1728-19.2010.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Juiz



Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Maria Aparecida Pereira, Advogado: Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1811-13.2010.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Heleuza Helena de Lima e Outros, Advogada: Manuela Duarte Boson Santos, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1966-98.2010.5.06.0181 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Ubiranildo Alves dos Santos, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Itamaracá, Advogado: Francisco Bizerra Rufino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2069-70.2010.5.03.0058 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Mascarenhas Barbosa-Roscoe S.A. - Construções, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Marcelo Henrique Monteiro Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 2146-21.2010.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Reginaldo Nunes Oliveira, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2183-30.2010.5.18.0013 da 18a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda., Advogado: Alexandre Meirelles, Agravado(s): José Nilton Silva da Costa, Advogado: Jerônimo José Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2261-96.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cleide Barbosa de Albuquerque e Outros, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Ednaldo Barbosa de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 2362-79.2010.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ronimar do Nascimento, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2717-24.2010.5.14.0000 da 14a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Rio Branco, Procurador: André Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): Elienne Soares da Silveira, Advogado: Francisco Silvano Rodrigues Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2844-27.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): José Francisco de Souza, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Agropalma S.A., Advogado: Jacob Alves de Oliveira, Agravado(s): N.D. Serviços de Colheita de Dendê Ltda., , Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 2978-03.2010.5.18.0121 da 18a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Alcool Ltda., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas



Guimarães, Agravado(s): Antônio José da Silva, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3396-75.2010.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ilha Blu Comércio de Enxovais Ltda. - ME, Advogado: Jarbas Adriano Feiden, Agravado(s): Soraia Neide Inacio, Advogada: Perla Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 3833-87.2010.5.06.0000 da 6a. Região, corre junto com RR - 138000-25.2007.5.06.0007, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Romero Grund Lopes, Agravado(s): Maria Santana dos Santos, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ricardo Carneiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em face do provimento do RR-138000-25.2007.5.06.0007.; Processo: AIRR - 4318-76.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Universidade de Blumenau, Procurador: Leila Paconé Dantas, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): Lourdiane Maria dos Santos Gomes, Advogado: José Batista Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 10112-62.2010.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ubiratan Sales Bastos, Advogada: Débora de Souza Costa Lima, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Alexandre Leitão de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10208-77.2010.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria da Conceição Almeida Rodrigues, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): Município de Morada Nova, Advogado: Janine Chaves Coelho Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 15242-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Trator Green Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): Espólio de Sílvio Barboza de Oliveira, Advogada: Paula Grill Silva Pereira, Agravado(s): Comercial Trilho Otero S.A., Advogado: Eduardo Moojen Abuchaim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 15300-38.2010.5.13.0010 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Severino Targino dos Santos, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Pirpirituba, Advogado: Antonio Teotonio de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 15600-02.2010.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Alex Sandro Jerônimo Gomes, Advogado: Glauber Antônio Nunes Rêgo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marisa Rodrigues de Almeida Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 15900-77.2010.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Paulstein Aureliano de Almeida, Agravado(s): Jane Fernandes Nóbrega e Outros, Advogado: José Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 16600-71.2010.5.21.0023 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Maria Sedima de Aquino, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 44700-10.2010.5.23.0046 da 23a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): Agropecuária Santa Bárbara Xinguara S.A., Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): Billi Pereira Roberto, Advogado: André Juliano Peres Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 52800-68.2010.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Francisca Vieira Neta, Advogado: Luiz de Araújo Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 54100-56.2010.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): César Gomes da Silva, Advogado: Luciana Pereira Almeida Diniz, Agravado(s): Fundação José Américo, Advogado: Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 61400-96.2010.5.23.0002 da 23a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Geise Meuri Moraes, Agravado(s): Andréa Duarte de Souza, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 62040-85.2010.5.16.0005 da 16a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Matinha, Advogado: Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Agravado(s): Tomas Soares Lindoso, Advogado: Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 70600-34.2010.5.13.0026 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba, Procurador: Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): Reginaldo dos Santos, Advogado: Eustácio Lins da Silva, Agravado(s): Fundação José Américo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 80500-75.2010.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Marinéia Sampaio Souto, Agravado(s): Rodrigo da Costa Pessoa, Advogado: Antonio Sérgio Mendes Areal, Agravado(s): Tomazelli Engenharia, Comércio e Planejamento Ltda., Advogado: José Nepomuceno Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 91000-59.2010.5.23.0004 da 23a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Supermercado Modelo Ltda., Advogado: Jackson Mário de Souza, Agravado(s): Willian Jorge Assumpção Silva, Advogado: Marilene Galvão F. do Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 97400-49.2010.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisco Augusto Pinheiro, Advogado: Jimmy Carvalho Pires de Medeiros, Agravado(s): Riograndense Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogado: Ramizued Silva de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 100600-86.2010.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Brametal S.A., Advogada: Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): Ananias Cordeiro da Silva, Advogado: Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 102700-14.2010.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Brametal S.A., Advogada: Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): Jesse Moreira de Souza, Advogado: Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 115900-28.2010.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Hely Fernandes Muniz,



Advogado: José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Wilson Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 131900-44.2010.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Antônio Carlos de Assis Dantas, Agravado(s): João Maria de Lima, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 220435-02.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Anderson Carlos Correia Zacarias, Advogado: Everaldo Sant'Anna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 268000-16.2010.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Roberto de Souza Falci, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 310230-19.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Antonio Olímpio Barbuda dos Santos, Advogado: Ivan Hollanda Farias, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 12-25.2011.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): Wolney Marinho, Advogado: João Henrique Rodrigues Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 75-44.2011.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Gláucia Márcia Felipe Alves, Advogado: José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 120-34.2011.5.18.0001 da 18a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): Gerson Ricardo de Melo, Advogada: Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 149-59.2011.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): Nilton Pereira Santos, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Tim Celular S.A.; Processo: AIRR - 172-03.2011.5.06.0312 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ana Régia Alves, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Caruaru, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 242-43.2011.5.14.0006 da 14a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): Sérgio Lima de Souza, Advogado: Fausto Schumacher Ale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 307-29.2011.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Décio Flávio



Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Regina Célia dos Santos, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 358-49.2011.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, Advogado: Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): Geraldo José de Lima, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 396-40.2011.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): José Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 400-92.2011.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Juliana Martins de Oliveira, Advogado: Solange Castro Nascimento, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 407-02.2011.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): João Bosco Dias Ribeiro, Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 417-09.2011.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Eli Santos de Assunção, Advogado: Linda Laurinda da Silva Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 447-14.2011.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Precon Industrial S.A., Advogado: Lucas Braga Viana, Agravado(s): Vicente Lúcio Ferreira de Souza, Advogado: André Assis de Carvalho Mello Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 471-86.2011.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Karolen Gualda Beber, Agravado(s): Gessivaldo Borges Campos, Advogado: Erik Stepan Krausegg Neves, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 500-47.2011.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Célio Ferreira Rosa, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 504-76.2011.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Edson de Oliveira, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 534-83.2011.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Priscila Fialho Castro, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 540-33.2011.5.03.0138 da 3a.



Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Karen Horrayne Lopes Amâncio, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 588-85.2011.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Diego de Souza da Silva, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luciane Alves Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 626-06.2011.5.14.0006 da 14a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): Sandra Claudia Mugrave Teixeira, Advogado: Karina Rocha Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 744-59.2011.5.18.0009 da 18a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rita de Fátima Moraes, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 784-47.2011.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): Dirce Felix Soares, Advogado: Jônatas Moreira, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 889-87.2011.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Hérica Duarte de Souza, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1029-58.2011.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Enio Pereira Macedo, Advogado: Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2341-49.2011.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Dunorte Distribuidora de Produtos de Consumo Ltda., Advogado: Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): Ednei Braga da Silva, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado.; Processo: AIRR - 44200-87.2011.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jefferson Silva de Paiva, Advogado: Irany Medeiros Germano dos Santos, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A.-Datanorte, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 41500-14.1996.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Elaine Cristina Gandolfo, Advogado: Simiti Eto, Recorrido(s): Kot Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 159900-24.1998.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Carlos Soares França, Advogada: Rosana Carneiro Freitas, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da



Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão das fls. 976-9, no particular.; Processo: RR - 66500-96.2002.5.09.0068 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Madelon Ravazzi Heylmann, Recorrido(s): Jorge Luiz Pozzebon, Advogado: Adir Luiz Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarada a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução de contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento de vínculo de emprego, e não objeto da condenação em pecúnia, afastar o comando judicial a respeito.; Processo: RR - 148300-74.2004.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Vanda Ribeiro de Melo Erbas, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada. concessão parcial. jornada superior a seis horas" por contrariedade à OJ 380/SDI-I/TST, e "horas extras. divisor 150. sábado. repouso remunerado. previsão em norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação, imposta a título de horas extras pela não concessão integral do intervalo intrajornada, o pagamento de uma hora diária, com o respectivo adicional, e determinar a aplicação do divisor 150 na apuração do salário hora normal do reclamante, para fins de pagamento de horas extras.; Processo: RR - 209600-75.2004.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rinaldo Ortiz Teixeira, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 258200-81.2004.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Coneville Serviços e Construções Ltda. e Outra, Advogado: Cristina Maria Vogelsanger Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada de Obras Públicas, Privadas e Afins do Estado de Santa Catarina, Advogado: José Maria de Freitas, Recorrido(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Airtton de Oliveira Feijó, Recorrido(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 14600-39.2005.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Carlos Rodrigues da Silva, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): Fibrosa S.A. Embalagens, Advogado: Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao termo inicial para a incidência dos juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista.; Processo: RR - 40800-02.2005.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria Santos Oliveira, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Roseline Rabelo Moraes Assis, Decisão: em prosseguimento ao julgamento do dia 11 de outubro de 2011, já computado o voto da Sra. Ministra Rosa Maria Weber, por unanimidade conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira que negava-lhe provimento, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade da reclamada pela LER/DORT e o direito às indenizações daí decorrentes, seja pela Síndrome do Túnel do Carpo no punho direito - que ocasionou diversos afastamentos e obrigou a reclamante a se submeter a procedimento cirúrgico em 2005 -, seja pelas patologias cervicais, dores e parestesia intensa nos dedos da mão esquerda - que a conduziram à total incapacitação para o trabalho, condenando a reclamada ao pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de dano moral e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de dano material, ao que se acrescem custas proporcionais a cargo da reclamada. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, presidente, em face da ausência definitiva da Sra. Ministra Rosa



Maria Weber.; Processo: RR - 58300-59.2005.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Recorrido(s): Marcus Antônio Ramos, Advogado: André Luiz Moreira, Recorrido(s): Savoya Transportes e Serviços Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: RR - 141300-83.2005.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Aparecido Antônio Bertti, Advogada: Regiane Lúcia Bahia Zeidan, Recorrido(s): MD Papéis Ltda., Advogado: Sandro Dantas Chiaradia Facob, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de Origem, a fim de que aprecie a lide, como entender de direito, diante da ausência da prescrição do direito de ação do autor.; Processo: RR - 171000-45.2005.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Cecília Nunes de Magalhães, Advogado: Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Restaurante Marpra Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 188900-70.2005.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Walter Alves de Macedo, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 25500-53.2006.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Marly Moura Magalhães, Advogada: Luciene de Oliveira, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista quanto ao tema referente à constituição de capital, por violação do art. 475-Q do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a constituição de capital. Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema referente aos honorários advocatícios e assistência judiciária, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas.; Processo: RR - 46200-54.2006.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Recorrido(s): Companhia Hoteleira do Brasil, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; Processo: RR - 84700-98.2006.5.04.0732 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): IPM Automação e Consultoria Ltda., Advogado: Roberto Budag, Recorrido(s): Município de Candelária, Advogado: Paulo Roberto Butzge, Recorrido(s): Wilson Roberto Munari, Advogado: Adair Zinn, Recorrido(s): Município de Massaranduba, Advogado: Francieli Correa Bizatto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo. O Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, e o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira conheceram do recurso de revista tão somente quanto aos temas: "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, deram-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários; "Danos Morais - Acidente em trajeto", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deram-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de danos morais.; Processo: RR - 84740-80.2006.5.04.0732 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Candelária, Advogado: Paulo Roberto Butzge, Recorrido(s): Wilson Roberto Munari, Advogado: Adair Zinn, Recorrido(s):



IPM Automação e Consultoria Ltda., Advogado: Roberto Budag, Recorrido(s): Município de Massaranduba, Advogado: Francieli Correa Bizatto, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município reclamado da lide. Prejudicado o exame do outro tema do recurso de revista.; Processo: RR - 87985-28.2006.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sônia Maria Meneguzzi Ratkiewicz, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Recorrente(s): Sônia Maria Meneguzzi Ratkiewicz, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento do dia 07 de dezembro de 2011, já computado o voto da Sra. Ministra Rosa Maria Weber, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, durante toda a contratualidade, bem como seus reflexos. Por maioria, conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "Compensação. Parcela P2. Créditos trabalhistas reconhecidos em juízo. Possibilidade.", por contrariedade à OJ 356/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a compensação dos valores deferidos em juízo com os percentuais constantes da parcela "P2" do TRCT. Vencido o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do Reclamado. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, presidente, em face da ausência definitiva da Sra. Ministra Rosa Maria Weber.; Processo: RR - 106200-33.2006.5.05.0462 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Espólio de Roque Frutuoso dos Santos, Advogado: Oduvaldo Carvalho de Souza, Recorrido(s): Mário Augusto Conceição Modesto Souza, Advogado: Francisco Valdece Ferreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade ativa do espólio de Roque Frutuoso dos Santos para requerer indenização por danos morais e materiais decorrente de óbito, determinar o retorno do feito ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente.; Processo: RR - 112500-15.2006.5.15.0015 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Rita Maria Chaves Moreira Lima, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Michelle Cristina Benites, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema "diferenças de complementação de aposentadoria. critério de cálculo. prescrição parcial", por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno do feito ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas da revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Elisa Alonso Barros.; Processo: RR - 140900-64.2006.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Suely Maria Serra Forchero, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 380 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária, a título de intervalo para descanso e refeição não concedido integralmente, com o respectivo adicional e reflexos, em conformidade com o disposto nas Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST.;



Processo: RR - 299300-04.2006.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Crazy Turkey Editora e Comércio Ltda., Advogada: Cláudia Graça Vieira Moreira, Recorrido(s): Lilian Oliveira Bregalante, Advogada: Margarida Balduino Grando, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento como entender de direito.; Processo: RR - 9954100-95.2006.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Dória Construções Civis Ltda., Advogado: Charles Michel Lima Dias, Recorrido(s): Luiz Cezar Teixeira, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 900-98.2007.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Maria Alves de Fátima, Advogada: Walkiria Lima Ribeiro Machado, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Kelsen Martins Barroso, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, a)conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da multa prevista no dispositivo processual civil; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante.; Processo: RR - 11500-65.2007.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Luciano Marques Vareira, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. (Sucessor do Banco Banerj S.A.), Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, i) provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "horas extras - bancário - divisor - sábado - dia útil", por contrariedade à Súmula 113/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a adoção do divisor 180 (cento e oitenta) para o cálculo do valor do salário-hora; e ii) conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - jornada contratual de seis horas - prorrogação habitual", por contrariedade à OJ 307/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra, pela não concessão integral do intervalo intrajornada, com o respectivo adicional e reflexos. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo reclamado.; Processo: RR - 23800-86.2007.5.02.0501 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Edmeia Aparecida Camargo Silva, Advogado: Marcelo Atonio de Souza, Recorrido(s): BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. O Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, relator, não conheceu do recurso de revista.; Processo: RR - 37700-54.2007.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Manoel Bezerra de Melo, Advogado: Luis Fernando Cordeiro, Recorrido(s): Independência Transporte Coletivo Ltda., Advogada: Rosicler Aparecida Magiolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 342/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que deferida uma hora por dia, acrescida de 50%, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT e da OJ 307/SDI-I/TST, "sem integrações às demais parcelas que compunham sua remuneração" (fl. 212). Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais).; Processo: RR - 40800-85.2007.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Sílvia Martinho Costa Bravo, Recorrido(s): Hélio Xavier de Mendonça, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição aplicável, por contrariedade à OJ 384 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, declarando prescritas as



pretensões do Autor em relação aos contratos findos até dois anos antes da propositura da presente ação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à dobra de férias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da dobra de férias. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes.; Processo: RR - 46600-73.2007.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tales David Macedo, Recorrido(s): Nazira Nassif Vigo e Outros, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 51300-47.2007.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Jairo Waisros, Recorrente(s): Everardo Coêlho Leitão, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Decisão: por unanimidade, a) provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "conflito de leis no espaço. princípio da lex loci executionis. inaplicabilidade. trabalhador contratado no Brasil e posteriormente transferido para o exterior" e "vacation home. indenização. aplicação analógica da lei 7.064/82". período anterior ao advento da lei 11.962/09", por contrariedade à Súmula 207/TST e violação do art. 6º da Lei 7.064/82, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento dos adicionais de férias e de transferência e declarar aplicáveis, por analogia, as disposições do art. 6º da Lei 7.064/82 ao trabalhador bancário transferido para exterior, determinando o retorno dos autos ao Juízo de Primeiro Grau, a fim de que prossiga no julgamento do tema, como entender de direito; b) indeferir a juntada de documentos e a aplicação da multa por litigância de má-fé, requeridas pelo reclamante em contrarrazões; e c) não conhecer do recurso de revista do reclamado. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) o Dr. Jairo Waisros. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrente(s), Dr. Jairo Waisros. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.; Processo: RR - 58800-27.2007.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Emidio Vicente Garcia, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): Cosan Operadora Portuária S.A., Advogado: Bruna Esteves Sá, Recorrido(s): Locasantos Operadores Portuários Ltda. e Outro, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Recorrido(s): Vanessa Gonçalves Pina, , Decisão: por unanimidade: I) conhecer o recurso de revista por contrariedade à Súmula 377/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a revelia e aplicada a confissão às reclamadas LOCASANTOS OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA. e LOCASANTOS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que profira nova decisão. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista; e II) determinar a retificação da autuação para excluir o nome da Sra. Vanessa Gonçalves Pina como reclamada, após a publicação da decisão.; Processo: RR - 95001-18.2007.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Operater Operações de Terminais Ltda., Advogado: Marco Antônio Bacocina Galvão, Recorrido(s): Cícero José da Silva, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): Gatx Bonifácio Logística Ltda., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras. turnos ininterruptos de revezamento. elastecimento da jornada por norma coletiva", por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das 7ª e 8ª horas trabalhadas e reflexos.; Processo: RR - 106100-12.2007.5.07.0002 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): Márcio Vivaldi Azevedo de Aguiar e Outros, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais. plano de cargos comissionados. complemento temporário variável de ajuste (CTVA). alteração contratual. variação de acordo com a localidade e volume de negócios", por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada do pagamento das diferenças salariais, decorrentes da adoção, como parâmetro remuneratório, do maior valor de piso de mercado, julgando improcedente a reclamatória trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelos reclamantes, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais ficam isentos, em razão do benefício da justiça gratuita deferido.; Processo: RR - 113300-85.2007.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia e Empresas Prestadoras de Serviços no Setor Elét, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos D'Ávila Fernandes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos.; Processo: RR - 114300-23.2007.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia e Empresas Prestadoras de Serviços no Setor Elét, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos D'Ávila Fernandes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos.; Processo: RR - 114700-37.2007.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia e Empresas Prestadoras de Serviços no Setor Elét, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Roni Furtado Borgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos D'Ávila Fernandes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos.; Processo: RR - 115300-58.2007.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia e Empresas Prestadoras de Serviços no Setor Elét, Advogado: Roni Furtado Borgo, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos D'Ávila Fernandes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos.; Processo: RR - 132800-24.2007.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Instituto Sumaré de Educação Superior Ltda. - Ises, Advogado: Flávia Acerbi Wendel Carneiro Queiroz, Recorrido(s): Tatiana Savoia Landini, Advogada: Sandra Regina Camarneiro, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Educação do Estado de São Paulo - Coopesp, Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno do feito ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento como entender de direito.; Processo: RR - 138000-25.2007.5.06.0007 da 6a. Região, corre junto com AIRR - 3833-87.2010.5.06.0000, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo,



Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ricardo Carneiro da Cunha, Recorrido(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Romero Grund Lopes, Recorrido(s): Maria Santana dos Santos, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 357 da SDI-I do TST, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a extemporaneidade do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.; Processo: RR - 149800-84.2007.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Kleverton Mesquita Mello, Recorrido(s): Adriano Alves Borges, Advogada: Monalisa Borges Mendes, Recorrido(s): José Renato Prata de Carvalho, Advogado: Lawrence de Melo Boges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação.; Processo: RR - 155500-49.2007.5.13.0027 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Brastex S.A., Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Maria de Fátima da Costa Bento, Advogado: Jerônimo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "competência da justiça do trabalho. contribuição social de terceiros", por violação do 114, VIII, e art. 195, I, 'a', e II, da Carta Magna e "multa do art. 475-J do CPC. inaplicabilidade no processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução de contribuição social de terceiros - Sistema 'S', com ressalva da execução do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), tornar insubsistente o comando exarado na origem a respeito, e afastar a incidência da multa do art. 475-J do CPC.; Processo: RR - 158300-93.2007.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Adriana Corrochano Mori, Recorrido(s): Genis Brandi Ferreira, Advogada: Carolina Santos Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 175500-95.2007.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Priscilla Charadias Silva, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Cláudio Seguro Júnior, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privados e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "férias em dobro. trabalhador avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias.; Processo: RR - 200200-33.2007.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Júlia Cara Giovannetti, Recorrido(s): Monica Desimone, Advogado: Carlos Alves Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à nulidade contratual, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção do saldo salarial e das diferenças dos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%, excluir as demais parcelas da condenação.; Processo: RR - 201300-10.2007.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminai, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Recorrido(s): Cosan Operadora Portuária S.A., Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos.; Processo: RR - 224400-27.2007.5.18.0001 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Silvia Cândida da Rocha Mesquita, Recorrido(s): Ana Mônica Pereira de Freitas Jaremenko, Recorrido(s): Ivone Pereira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do feito ao juízo de origem para que promova a execução das contribuições previdenciárias cabíveis.; Processo: RR - 312000-09.2007.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Moreflex Borrachas Ltda., Advogado: Sebastião Roberto Estevam, Recorrido(s): Paulo Humberto Buttini, Advogada: Ângela Marília Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuições previdenciárias sobre o total do valor acordado, observadas as alíquotas de 20% (vinte por cento) a cargo do tomador de serviços, não descontados do valor objeto do acordo, mas apenas calculados com base neste, e 11% (onze por cento) a cargo do prestador de serviços, que serão descontados do montante ajustado na avença, retidos pela empresa, na qualidade de responsável tributária, e repassados à União.; Processo: RR - 10900-51.2008.5.24.0072 da 24a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Ananias Ruiz, Recorrido(s): Sebastião Alves Godinho, Advogado: Daniele de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DARF - preenchimento - deserção do recurso ordinário", por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito.; Processo: RR - 15300-67.2008.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fabio Coffani, Advogado: Nivaldo Roque, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 380/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto ao tema.; Processo: RR - 32300-11.2008.5.07.0003 da 7a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): Helena Cláudia Soares Pontes e Outros, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 43400-97.2008.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Araújo Distribuidora Ltda., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): Jailson de Oliveira Rosa, Advogado: Adelmário Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada.; Processo: RR - 44100-51.2008.5.09.0659 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Fernando Blaszkowski, Recorrido(s): Givanildo Brautigam França, Advogado: Cleverson Burko Chicalski, Recorrido(s): Matenge - Construção e Saneamento Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema "Responsabilidade subsidiária. Dono da Obra", por contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à SANEPAR. Prejudicado o exame dos temas "Extensão da responsabilidade subsidiária" e "Ilegitimidade passiva".; Processo: RR - 54100-67.2008.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tales David Macedo, Recorrido(s): Celso Luiz Haubert, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; Processo: RR - 59500-81.2008.5.02.0051 da 2a.



Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Gilberto Caron, Advogado: Takao Amano, Recorrido(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: após parecer oral da douta representante do Ministério Público do Trabalho, no sentido do não conhecimento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 61400-81.2008.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Vander Josias Marcolino, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo interjornada, por contrariedade à OJ 355 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras pela não concessão do intervalo mínimo de 11 horas entre jornadas, com os respectivos adicional e reflexos.; Processo: RR - 63600-88.2008.5.07.0003 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): Francisco Vandenberg Cabral Ferreira e Outros, Advogado: José de Ribamar Capibaribe de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas da prescrição e dos honorários advocatícios, respectivamente, por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao primeiro tema e dar-lhe provimento quanto ao segundo, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: RR - 72900-83.2008.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Destak Construtora e Incorporadora Ltda., Advogado: Guilherme Machado Costa, Recorrido(s): José Robson Oliveira dos Santos, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "honorários advocatícios - assistência sindical - ausência - não cabimento", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 82700-64.2008.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): José Américo Conceição, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Roberto Malzoni Filho e Outros, Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema "horas extras - rurícola - intervalo intrajornada parcialmente concedido - pagamento correspondente ao período integral", por contrariedade à OJ 381/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação imposta a título de horas extras pela não concessão integral do intervalo intrajornada, de modo que corresponda ao pagamento de uma hora diária, com o respectivo adicional.; Processo: RR - 113600-63.2008.5.15.0070 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Decival Dias do Nascimento, Advogado: Ricardo do Amaral Silva, Recorrido(s): Neide Sanches Fernandes, Advogado: Lucas Hércules Devitto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 122200-75.2008.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Art Plast Serigrafia e Vaccun Forming Ltda., Advogada: Cristiane Morgado, Recorrido(s): Senhorinha Maria de Lima, Advogada: Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento como entender de direito.; Processo: RR - 124400-33.2008.5.04.0305 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Amazonas Produtos para Calçados Ltda., Advogada: Karoline Marthos da Silva, Recorrido(s): Leandro de Souza, Advogado: Giovani Papini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.; Processo: RR - 125900-19.2008.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Vitapelli Ltda., Advogado: Alfredo Vasques da Graça Júnior, Recorrido(s): Alex Sandro Andrade de Menezes, Advogada: Sílvia Duarte de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula 228/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgara improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade.; Processo: RR - 126100-84.2008.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Cariacica, Advogada: Elisângela Leite Melo, Recorrido(s): Luiz Crespo de Oliveira Corrêa, Advogada: Marilene Nicolau, Recorrido(s): Vale dos Milagres Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Cariacica e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. Prejudicada a análise do tema remanescente.; Processo: RR - 138800-04.2008.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): AVP Infláveis Promocionais Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Recorrido(s): Paulo César Nunes Pereira Freire, Advogado: Fernanda Lazzareschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinando o retorno do feito ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; Processo: RR - 146100-47.2008.5.01.0047 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Célio Loureiro, Advogado: Leonardo Branco de Oliveira, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 7º, XI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Inverte-se os ônus da sucumbência.; Processo: RR - 150500-14.2008.5.08.0014 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Paulo André Nogueira da Silva, Advogada: Valéria de Nazaré Santana Fidellis, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Monique de Castro Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 154100-21.2008.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Espólio de Francisco de Faria Júnior, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Recorrido(s): Indústria e Comércio de Bebidas Palazzo Ltda., Advogado: Francisco Carlos Tanan dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: RR - 166400-86.2008.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A. e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maurelio Peters, Recorrido(s): Sérgio Ribas Moura, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: RR - 180200-65.2008.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Sergio Roberto Carrascosa Garcia, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a causa de não conhecimento do recurso ordinário do reclamante, qual seja, a devolução tardia do autos à secretaria da Vara ou Tribunal, determinando o retorno do feito ao Colegiado de origem, a fim de que prossiga, como entender de direito, no julgamento dos recursos das partes.; Processo: RR - 186900-67.2008.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Maria Eduviges dos Santos Messias, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista no tocante à integração do auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula 241/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecido o caráter salarial do auxílio-alimentação, condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças em virtude da integração da referida parcela à remuneração da autora, a ser apurada em liquidação de sentença.; Processo: RR - 192300-93.2008.5.12.0019 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): WEG Equipamentos Elétricos S.A., Advogado: Nicolau Apóstolo Pítsica, Recorrido(s): Volnei Fiedler, Advogado: Suelen Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.; Processo: RR - 207400-89.2008.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Telemax Engenharia Ltda., Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Hamilton Marques Júnior, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. condenação a título indenizatório. art. 404 do Código Civil", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença.; Processo: RR - 222100-77.2008.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de São Bernardo do Campo, Advogada: Teresa Cristina da Cruz Camelo, Recorrido(s): Carios Eduardo da Silva, Advogado: Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância, no cálculo do crédito trabalhista exequendo, da OJ 7 do Tribunal Pleno/TST, com aplicação da alíquota de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até agosto de 2001, de 0,5% (meio por cento) ao mês de setembro de 2001 a junho de 2009, e, a partir de então, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na conformidade do art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pelo art. 5º da Lei 11.960/2009.; Processo: RR - 241600-46.2008.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Anderson Mário Jesus dos Santos, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 380/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra por dia, em que ultrapassada a jornada de seis horas, a título de remuneração pela não concessão integral do intervalo intrajornada, com o adicional consectário, reflexos e demais parâmetros definidos na sentença para o cálculo das horas extras. Acréscimo à condenação que se arbitra, provisoriamente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), pela reclamada.; Processo: RR - 253900-98.2008.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Hugo Leonardo Stein Moreira, Advogado: Clarindo Gonçalves de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuições previdenciárias sobre o total do valor acordado, observadas as alíquotas de 20% (vinte por cento) a cargo do tomador de serviços, não descontados do valor objeto do acordo, mas apenas calculados com base neste, e 11% (onze por cento) a cargo do prestador de serviços, que serão descontados do montante ajustado na avença, retidos pela empresa, na qualidade de responsável tributária, e repassados à União.; Processo: RR - 275500-60.2008.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Hotel Vitus Ltda. e Outra, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Recorrido(s): Ednaide Vieira Figueiredo, Advogado: Elecir Martins Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 277900-89.2008.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Natália da Costa Crivelaro Carone, Recorrido(s): Alessandro Quintino Pontes, Advogado: André Matucita, Recorrido(s): S.A. (Viação



Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a VRG LINHAS AÉREAS S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista; prejudicado o exame dos demais itens do recurso.; Processo: RR - 365400-30.2008.5.09.0195 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maurélio Peters, Recorrido(s): Moacir Carlos Zander, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao critério de retenção dos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula 368/TST, e no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar o desconto, pela reclamada, do imposto de renda incidente sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, nos moldes da Súmula 368/TST e para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: RR - 1177200-10.2008.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora do Pilar Ltda., Advogada: Roberta Abagge Santiago, Recorrido(s): Simone Dorli Rocha, Advogado: Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada tão somente quanto ao tema "Descontos Fiscais - Critério de Recolhimento", por contrariedade com o item II, da Súmula nº 368/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade do valor da condenação, no momento em que o crédito se torne disponível a seu titular. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso adesivo da Reclamante.; Processo: RR - 1463400-45.2008.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instant Solutions Tecnologia e Informática Ltda., Advogado: Cláudia Maria Martins Cavalieri, Recorrido(s): Maria Valéria Pereira da Rosa Hagge, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, no tocante à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 2142800-23.2008.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Jean Celso Domingues Cabral, Advogado: Mirian Regina Knapik, Recorrido(s): Axel Instituto Gráfico e Educacional Ltda., Advogado: Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "rescisão indireta. apreciação do pedido sucessivo. pagamento das verbas rescisórias. consectário lógico. efeito devolutivo do recurso ordinário", por contrariedade à Súmula 393/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformado o acórdão regional, determinar o retorno do processo à origem, a fim de que prossiga o Colegiado Regional no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente da revista.; Processo: RR - 3321700-47.2008.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Arnaldo Joaquim Junginger e Outros, Advogado: Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Anna Carolina de Barros, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Simone Beal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que aprecie a causa como entender de direito.; Processo: RR - 900-47.2009.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Claudécir Garcia Dias, Advogado: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): Spaipa S.A. Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 4500-77.2009.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Marcelino Ferreira Santiago, Advogado: Levi Machado, Recorrido(s): Brascoop Cooperativa de Trabalho do Brasil e Outra, Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Recorrido(s): Ameplan Assistência Médica Planejada Ltda. e Outra, Advogado: Ahmid Hussein



Ibrahin Taha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuições previdenciárias sobre o total do valor acordado, observadas as alíquotas de 20% (vinte por cento) a cargo do tomador de serviços, não descontados do valor objeto do acordo, mas apenas calculados com base neste, e 11% (onze por cento) a cargo do prestador de serviços, que serão descontados do montante ajustado na avença, retidos pela empresa, na qualidade de responsável tributária, e repassados à União.; Processo: RR - 10700-40.2009.5.15.0143 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Luz e Força Santa Cruz, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrente(s): Miguel Domingos Cachoni, Advogada: Rosa Maria Fernandes de Andrade, Recorrido(s): União (PGF), , Decisão: após o Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, presidente, proferir seu voto no sentido de se decidir pela inaplicabilidade, no caso, da Súmula 368, II, desta Corte, o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, requereu o adiamento do julgamento do processo para aguardar o pronunciamento da Comissão de Jurisprudência sobre o tema.; Processo: RR - 10700-78.2009.5.19.0062 da 19a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEDL Construções de Dutos do Nordeste Ltda., Advogado: José Rubem Ângelo, Recorrido(s): Joeison da Silva, Advogado: Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Recorrido(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 882 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada.; Processo: RR - 12200-71.2009.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): G.V. do Brasil Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda., Advogado: Weber Niso Leite, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Norte do Paraná Sinqufar-NP, Advogado: Marcelo Aparecido Fuentes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, XX, e 8º, V, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Invertido o ônus da sucumbência.; Processo: RR - 21400-90.2009.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Agostinho André Avelino, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Richard Flor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento como entender de direito.; Processo: RR - 28400-65.2009.5.09.0670 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): Paulo Sergio Neima, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: RR - 30500-75.2009.5.06.0023 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): Lindsay Maria da Rocha, Recorrido(s): Tim Celular S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Ital Telefonia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 32900-88.2009.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Agis - Equipamentos e Serviços de Informática Ltda., Advogado: Victor Afonso Zatta Vignatti, Recorrido(s): Marcelo de Mello Affonso Duarte Silva, Advogado: Carlos César Penteado Alves, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho - Coopsem, Advogada: Patrícia de Almeida Barros, Recorrido(s): Equinfo - Comércio de Equipamentos de Informática Ltda., Advogado: Victor Afonso Zatta Vignatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 362/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão aos depósitos do FGTS relativos ao contrato de trabalho findo há mais de dois anos do ajuizamento da ação, extinguindo o processo com resolução do mérito



no tópico (CPC, art. 269, IV).; Processo: RR - 42900-69.2009.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Romero Couri Gabriel da Cunha, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida penalidade.; Processo: RR - 44700-20.2009.5.07.0004 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Arnaldo Ferreira da Costa, Advogado: Tomás Vládine dos Santos Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC. inaplicabilidade no processo do trabalho", por violação do art. 475-J do CPC, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 49200-92.2009.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. - EPTC, Advogado: Jairo Ramalho Monteiro, Recorrido(s): Patrícia Gonçalves dos Santos, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 04, II, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do pagamento do adicional de insalubridade decorrentes do incorreto enquadramento das atividades da reclamante como insalubres em grau máximo, e, em consequência, determinar a exclusão das multas por embargos declaratórios protelatórios.; Processo: RR - 49400-05.2009.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco BMG S.A. e Outro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): Prestadora de Serviços Ltda. - Prestaserv, Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): Arlen Dias de Souza, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, apenas quanto ao tema "descanso semanal remunerado - integração das horas extras - reflexos - bis in idem", por violação do art. 7º da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação as diferenças de repousos semanais remunerados, decorrentes do cômputo do trabalho extraordinário, em outras verbas remuneratórias integrantes da eficácia do pacto laboral, em que já integradas as horas extras.; Processo: RR - 60500-07.2009.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): Joana D´Arc Alves Rezende, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: RR - 61500-46.2009.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Valter Jorge do Vale e Outros, Advogado: Ronni Fratti, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Antonio Carlos Zanandré, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 78600-15.2009.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Vitória, Procurador: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): Marcos Dias dos Reis, Advogado: Lucas Luiz S. Oliver, Recorrido(s): RMB Comércio de Parafusos e Construções Ltda., Advogado: Roberto Joaquinho Maldonado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que foi imposta ao Município pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente.; Processo: RR - 81800-75.2009.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Diga Distribuição de Produtos Telefônicos Ltda.,



Advogada: Benete Maria Veiga Carvalho, Recorrido(s): Fernando Ávila, Advogado: Paulo Alves Buarque, Recorrido(s): Tim Celular S.A., Advogado: Carlos Dahlem da Rosa, Recorrido(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): Claro S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): 14 Brasil Telecom Celular S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento como entender de direito.; Processo: RR - 86400-54.2009.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): Alexandre dos Santos Mazoca, Advogado: Décio Scaravaglioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 88800-41.2009.5.15.0100 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Roque Moutinho, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Ana Paula Dompieri Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a prescrição parcial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para julgamento das demais matérias do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito.; Processo: RR - 91885-71.2009.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Daniel Raupp Trajano, Advogado: Marcus Canever Fraga, Recorrido(s): Silverio Bissoni, Advogado: Franciele Packer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 100800-46.2009.5.05.0005 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Vitalina Maria Brito Rocha, Advogado: Lucas Andrade Mello, Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 101500-90.2009.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Rodolfo Menezes de Souza, Advogada: Zulmar de Oliveira Pimentel, Recorrido(s): Transportes Della Volpe S.A. - Comércio e Indústria, Advogada: Lúcia Maria Barbosa de Lima, Recorrido(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogada: Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário do reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento como entender de direito.; Processo: RR - 104200-56.2009.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Juliana Sombra Peixoto, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, , Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: RR - 107900-07.2009.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): André Luiz de Azevedo da Silva, Advogado: Hamilcar de Campos Filho, Recorrido(s): Mosca Cia. de Limpeza Ltda., Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade pronunciada pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT da 1ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do Ente Público, como entender de direito.; Processo: RR - 114300-50.2009.5.07.0030 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Advogado: Alexandre José Raulino da Silveira, Recorrido(s): Lúcia Maria de Alencar Costa, Advogada: Francisca Célia Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários



advocáticos. sucumbência. Súmula 219/TST", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: RR - 119700-02.2009.5.09.0091 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Rosângela Aparecida Paro, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - intervalo do art. 384 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do intervalo de quinze minutos do artigo 384 da CLT, nos dias em que houve trabalho extraordinário, com adicional de 50% e repercussão sobre as demais verbas que têm o salário como base de cálculo, nos termos do pedido. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela ré. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares.; Processo: RR - 124300-84.2009.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Maria Magna Tavares de Mello, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Alexandre Novaes de Siqueira, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fl. 402). Invertidos os ônus da sucumbência. Com ressalvas de entendimento do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim.; Processo: RR - 131400-46.2009.5.11.0017 da 11a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Guilherme Araújo Pereira, Advogado: Fausto Mendonça Ventura, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao exercício de função de confiança, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento da sétima e oitava horas trabalhadas como extras, no período de 13.7.2004 a 13.9.2009, com os reflexos deferidos na sentença, autorizada a compensação entre a diferença de gratificação de função recebida com as horas extraordinárias prestadas. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$30.000,00 (trinta mil reais).; Processo: RR - 133100-04.2009.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Servi-san Vigilância e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Daniel Guerra Amaral, Recorrido(s): Edmilson Dias da Silva, Advogada: Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-O, caput e § 2º, I, do CPC, e, em consequência, a autorização para levantamento dos valores depositados. Mantido o valor arbitrado à condenação.; Processo: RR - 139100-16.2009.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Qualy Serviços Gerais Ltda., Advogada: Carla M. F. de M. Carvalho, Recorrido(s): Marcelo Alves de Oliveira, Advogada: Rosemary Gomides Faria, Recorrido(s): Pisa Veículos Ltda., Advogado: Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 04/SDI-I do TST, item II, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a reclamada do pagamento do adicional de insalubridade, resultando na improcedência da reclamatória. Invertidos os ônus da sucumbência, isento o reclamante.; Processo: RR - 144000-28.2009.5.07.0012 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s):



Francisco Paraguassu Aguiar Júnior, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "diferença entre a gratificação de função recebida e a correspondente à jornada de seis horas. compensação com as horas extras deferidas", por contrariedade à OJ Transitória 70 da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação da sétima e oitava horas diárias deferidas como extras com a diferença entre a gratificação de função percebida pela reclamante e aquela correspondente à jornada de seis horas. Valores da condenação e das custas inalterados.; Processo: RR - 149400-14.2009.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Rita de Cássia Orsolon, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Recorrido(s): Engemed Saúde Ocupacional Ltda., Advogado: Vicente Gomez Aguila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema "horas extras - intervalo intrajornada parcialmente concedido - pagamento correspondente ao período integral", por contrariedade à OJ 307/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que condenada a reclamada ao pagamento de "uma hora extra diária, a título de intervalo para refeição e descanso, (...) com reflexos nas verbas contratuais, rescisórias e FGTS" (fl. 176). Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação.; Processo: RR - 149700-88.2009.5.04.0522 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda., Advogado: Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): Queli Cristina Mingotti, Advogado: Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação em diferenças do adicional de insalubridade e reflexos, o que redundará em juízo de improcedência. Invertido o ônus da sucumbência, dispensado o autor do recolhimento de custas, ante o deferimento da Justiça Gratuita.; Processo: RR - 151500-60.2009.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): Ediana Maria Coelho Machado, Advogado: Cibele Gomes Eufrásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à compensação de gratificação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 70/SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja deduzida da condenação ao pagamento da sétima e oitava horas extras diárias a diferença de gratificação de função percebida.; Processo: RR - 160600-37.2009.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de José de Freitas, Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho, Recorrido(s): Raimunda Saraiva dos Santos, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 362 do TST e por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de pronúncia da prescrição nuclear quanto aos depósitos do FGTS anteriores à instituição do regime jurídico único. Prejudicado o exame do tema remanescente da revista.; Processo: RR - 161300-62.2009.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Zenaide Hernandez, Recorrido(s): Silene Vieira de Lima, Advogado: Marcelo Gomes Squilassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento como entender de direito.; Processo: RR - 165700-08.2009.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Joceli Maria Saraiva Porto, Advogado: Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos Reclamados, por violação do art. 14, "caput", da Lei nº 4.860/65 e contrariedade à OJ 60, II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da base de cálculo do adicional de risco e das horas extras a "parcela autônoma"; Processo: RR - 175200-11.2009.5.07.0026 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Iguatu, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do



Amaral, Recorrido(s): Carlos Gonçalves Moreno, Advogado: Allan Walberth Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 187700-48.2009.5.09.0093 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Leópolis, Procurador: Yara de Almeida Leão, Recorrente(s): Maria Aparecida dos Santos Lima, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): Associação de Proteção À Infância Centro Social São José, Advogado: Angelo Paulo Fadoni, Decisão: por unanimidade, (a) provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista do Município, por contrariedade à Súmula 331, IV do TST (com nova redação, inserido o item V, conforme Resolução 174/011, DEJT 27, 30 e 31/5.2011), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município pelos efeitos da condenação; (b) não conhecer do recurso de revista da reclamante.; Processo: RR - 206900-62.2009.5.07.0007 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): Bernadete Feijó Quezado, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema "honorários advocatícios - assistência sindical - ausência - não cabimento", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 219100-49.2009.5.02.0231 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Construdecor S.A., Advogada: Maria Helena Magalhães, Recorrido(s): Elisabete da Conceição Monteiro, Advogado: Mario Luiz Ribeiro Martins Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários como entender de direito.; Processo: RR - 227900-86.2009.5.12.0005 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Oniro Augusto Mônaco, Advogado: Marcos Sávio Zanella, Recorrido(s): Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Univali, Advogado: Rodrigo Sidnei Salgueiro dos Santos, Decisão: após parecer oral da douta representante do Ministério Público do Trabalho, no sentido do não conhecimento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 267600-22.2009.5.12.0053 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Carbonífera Metropolitana S.A., Advogado: Fábio Augusto Ronchi, Recorrido(s): Mateus Anélli, Advogado: Iremar Gava, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 270900-43.2009.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Léo Paim de Mesquita, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 317400-69.2009.5.09.0322 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Norberto Ferreira Coutinho Junior, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá - Ogmo/PR, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, (1) conceder o benefício da Justiça Gratuita ao reclamante e (2) não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 517100-30.2009.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Young Hair Centro de Beleza Ltda. - ME, Advogada: Cristiane Albino Barreiros, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: José Wanderley Kozima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 527500-46.2009.5.12.0054 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Recorrente(s): Alcino Sagaz Filho, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que, havendo determinação de incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas salariais por força de



decisão judicial, os juros e a multa moratória deverão incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da efetiva liquidação da sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante tão somente quanto ao tema "Prescrição - Pré-Contratação de Horas Extras", por contrariedade com a parte final da Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja restabelecida a r. sentença de origem. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.; Processo: RR - 3457000-37.2009.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Vinicius Saraiva de Oliveira, Advogado: Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): Ajatosite Publicidade Ltda. - ME, Advogado: Eric Fielder Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras. intervalo intrajornada parcialmente concedido", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer a condenação em horas extras, decorrente da concessão parcial do intervalo intrajornada, de modo a que corresponda a uma hora extra diária, com acréscimo de, no mínimo, 50% e reflexos. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais), pela reclamada.; Processo: RR - 20-76.2010.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Jorge Luiz Novi, Advogado: Carlos Roberto de Freitas, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Alessander Taranti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 69-30.2010.5.05.0612 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Priscilla Gonçalves Souza Nunes, Recorrido(s): Terezinha Lopes de Oliveira, Advogado: João Higino Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: RR - 113-49.2010.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Joaquim Ferreira da Silva, Advogado: Wagner Pirolo, Recorrido(s): MRV Engenharia e Participações S.A., Advogado: Godofredo Menezes Mainenti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista, por contrariedade à OJ 307/SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para ampliar a condenação ao pagamento de uma hora diária, como extra, pela concessão parcial do intervalo intrajornada.; Processo: RR - 184-66.2010.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sadia S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogada: Luci Regina Bazarin, Recorrido(s): Eurico da Silva Perez, Advogado: Beatriz de Freitas Cavalcante, Recorrido(s): Agrominas Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Regina Coeli Matos Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; Processo: RR - 243-41.2010.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Recorrido(s): Janine Sacco Zambenedetti, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descanso semanal remunerado majorado por horas extras. reflexos", por contrariedade à OJ 394 da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados majorados pelas horas extras sobre as demais verbas. Mantido o valor arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas.; Processo: RR - 365-10.2010.5.07.0026 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Mombaça, Advogado: Thales Catunda de Castro, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mombaça, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 391-20.2010.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Agropalma S.A., Advogado: Giselle Wanzeller de Azevedo, Recorrido(s): Gilson José Rodrigues, Advogado: Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 483-25.2010.5.03.0146 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo,



Recorrente(s): Alcana Destilaria de Alcool de Nanuque S.A., Advogado: Antony Araújo Couto, Recorrido(s): Nivaldo Moraes Pessoa, Advogado: Marcelo Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas in itinere. limitação. acordo coletivo. validade", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação em horas in itinere a 30 minutos diários - 15 minutos por trajeto -, no período abrangido pelas normas coletivas que contenham tal previsão, observados o adicional fixado na sentença.; Processo: RR - 533-97.2010.5.08.0118 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Agropecuária Santa Bárbara Xinguara S.A., Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Recorrido(s): José Carlos Rodrigues, Advogado: Edidácio Gomes Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC. inaplicabilidade no processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.; Processo: RR - 544-50.2010.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Diego Campos Costa, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): Macor Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Adriana Bezerra Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada parcialmente concedido", por contrariedade à OJ 307/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação imposta a título de remuneração pela não concessão integral do intervalo intrajornada, de modo a que corresponda ao pagamento de uma hora extra, com acréscimo de 60% e seus reflexos.; Processo: RR - 569-41.2010.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Anderson Cristian de Sousa, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 572-38.2010.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Recorrente(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): Jéssica Caroline Lopes Marcon, Advogada: Keila Christian de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda Ré, apenas em relação à hipoteca judiciária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 572-47.2010.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Skanska Brasil Ltda., Advogado: Amanda Cavalcante Machado, Recorrido(s): Alfredo Sudre dos Santos, Advogada: Rose Ângela Viegas da Silva, Recorrido(s): Engesique Engenharia, Construções e Montagens Ltda., Advogado: Gustavo Fernandes Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.; Processo: RR - 578-34.2010.5.24.0061 da 24a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Oswaldo Martins, Advogado: André Luiz das Neves Pereira, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 662-20.2010.5.24.0066 da 24a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Daniel Teixeira, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; Processo: RR - 731-94.2010.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Bernadete Nunes Sankauskas, Advogado: Leandro Henrique Nero, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 738-63.2010.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Betim, Procuradora: Janaína F|aschoalin Dias Burni, Recorrido(s): Maria Luíza Machado, Advogado:



Claudinei de Souza Rezende, Recorrido(s): Centro de Auto Desenvolvimento do Brasil - Cadeb, Advogado: Wilson Ribeiro de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: RR - 739-02.2010.5.04.0352 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de São Francisco de Paula, Advogada: Clélia Inês Albrecht, Recorrido(s): Maristela Jane Luciano dos Reis, Advogado: Ciro Ricardo Cândido e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. assistência sindical. ausência", por contrariedade à Súmula 219/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular.; Processo: RR - 798-91.2010.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Cooperativa de Crédito Credicoonai, Advogado: Flávia Perone, Recorrido(s): André Luciano dos Reis, Advogado: Denner Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT.; Processo: RR - 799-44.2010.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Eugênio Figueiredo de Almeida, Recorrido(s): Ana Nery Silva Borges, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "honorários advocatícios - assistência sindical - ausência - não cabimento", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 806-09.2010.5.19.0009 da 19a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Recorrido(s): Alexsandro Silva de Mendonça, Advogada: Virgínia Valverde Macena Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%.; Processo: RR - 1011-56.2010.5.07.0014 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap, Advogado: Marília Rego Gonçalves Matos, Recorrido(s): Denyson Paolo de Souza Gadelha, Advogado: Karuza Castro de Oliveira Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das gratificações natalinas.; Processo: RR - 1016-83.2010.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): Odilon Joaquim Pereira, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.; Processo: RR - 1035-26.2010.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Zenaide Hernandez Ramos, Recorrido(s): Leonidas Matias de Almeida, Advogado: João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema "multa - art. 477 da CLT - pagamento tempestivo das verbas rescisórias - homologação tardia", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT.; Processo: RR - 1167-33.2010.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Gleice Marques Mariani, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1219-02.2010.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): César Luiz Biscaro, Advogada: Diovana Cleusa Rossdeutscher, Recorrido(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Eduardo Zenker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR -



1231-92.2010.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Gabriela Duellis Madureira, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: André Luiz Maia Secco, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: André Luiz Maia Secco, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; Processo: RR - 1249-72.2010.5.24.0056 da 24a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Nelma Conceição de Oliveira, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1314-97.2010.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): Anderson Leite, Advogado: Marco Antonio Oliveira Freitas, Recorrido(s): Minas Forte Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o 2º Reclamado - ESTADO DE MINAS GERAIS da lide.; Processo: RR - 1383-09.2010.5.15.0070 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Lucinéia Pereira da Silva, Advogado: Sidnei Cavalini Júnior, Recorrido(s): Bertolo Agroindustrial Ltda., Advogado: Aires Vigo, Recorrido(s): Transcorte Serviços Gerais S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1441-56.2010.5.03.0034 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Vale S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Recorrido(s): José Eduardo de Souza, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "liberação de depósito recursal - artigo 475-O, caput e §2º, I, do CPC - inaplicabilidade", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-O, III, § 2º, I, do CPC, e, em consequência, a autorização para levantamento dos valores depositados. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.; Processo: RR - 1476-69.2010.5.15.0070 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Andrela União Agrícola Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Eliézer de Mello Silveira, Recorrido(s): Ronaldo Aparecido Ferreira, Advogada: Sônia Maria Neves, Recorrido(s): Orival Andrela, Recorrido(s): Idalina de Matos Andrela, Recorrido(s): Breco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogado: Savério Roberto de Lucca, Recorrido(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 214, §9º, "f", do Decreto 3048/99, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado.; Processo: RR - 1503-22.2010.5.12.0010 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Jaison de Souza, Advogada: Rosana Letzov, Recorrido(s): ZM S.A., Advogado: Paulo César Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada. redução. norma coletiva", por contrariedade à OJ 342/SDI-I/TST e "horas extras. reflexos no descanso semanal remunerado", por contrariedade à Súmula 172/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que concedeu às horas extras decorrentes do intervalo intrajornada parcialmente concedido e deferir os reflexos das mencionadas horas extras no repouso semanal remunerado.; Processo: RR - 1639-29.2010.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): D & D Construções Ltda., Advogado: Giorgio Massignani Toledo, Recorrido(s): Amélio Campos, Advogado: Diego Jensen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.; Processo: RR - 1762-47.2010.5.03.0081 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo,



Recorrente(s): Usina Monte Alegre S.A., Advogado: André Schmidt de Brito, Recorrido(s): Clóvis Donizetti Cândido, Advogada: Maria Inêz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "honorários advocatícios obrigacionais. justiça do trabalho", por contrariedade à Súmula 219/TST, e "liberação de depósito recursal. artigo 475-O, caput e § 2º, I, do CPC. inaplicabilidade", por violação do art. 5º, LIV, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para (1) excluir da condenação os honorários obrigacionais e (2) afastar a aplicação do art. 475-O, caput e § 2º, I, do CPC, e, em consequência, a autorização para levantamento dos valores depositados. Inalterado o valor arbitrado à condenação.; Processo: RR - 1767-70.2010.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Juliana Gomes Rodrigues Pinto, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; Processo: RR - 1773-05.2010.5.03.0040 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Iveco Latin América Ltda., Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): HJR Recursos Humanos Ltda., Advogado: Virgínia Júnia Teixeira, Recorrido(s): André Luis dos Santos Araújo, Advogado: Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, exclusivamente, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras.; Processo: RR - 1829-65.2010.5.03.0031 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Ben Hur Silva de Albergaria Filho, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte, Advogada: Kelly Rejane Costa Santos, Recorrido(s): Terceiriza Serviços Ltda., Advogado: Francisco de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; Processo: RR - 2091-85.2010.5.03.0040 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Iveco Latin América Ltda., Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): Alisson Bruno da Costa Silva, Advogado: Daniel de Amorim Miranda, Recorrido(s): HJR Recursos Humanos Ltda., Advogado: Virgínia Júnia Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 2227-03.2010.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Márcia Cristina de Oliveira, Advogado: Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Mauro Curti, Decisão: após o Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, presidente, proferir seu voto no sentido de se decidir pela inaplicabilidade, no caso, da Súmula 368, II, desta Corte, o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, requereu o adiamento do julgamento do processo para aguardar o pronunciamento da Comissão de Jurisprudência sobre o tema.; Processo: RR - 2446-39.2010.5.03.0091 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Inpar Projeto Lagoa dos Ingleses Spe Ltda., Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): G. F. L. Construções Metálicas, Advogado: Robert Laviola Vagliano, Recorrido(s): Lézio Luiz da Silva, Advogada: Maria Nilza Pires, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: RR - 2962-47.2010.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fabiana Leopoldina dos Santos Ferreira, Advogada: Ana Paula Guiraldelli, Recorrido(s): Globex Utilidades S.A., Advogada: Stela Marlene Schwerz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 307/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação imposta a título de horas extras pela não concessão integral do intervalo intrajornada, de modo que corresponda ao pagamento de uma hora diária, com o respectivo



adicional. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela Ré. ; Processo: RR - 24400-38.2010.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Gutierrez Leandro de Souza, Advogado: Rodrigo Campana Fiorot, Recorrido(s): Brametal S.A., Advogado: Hebe Bonazzola Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, em face da redução do intervalo intrajornada, observando-se os entendimentos delineados nas Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1/TST.; Processo: RR - 71400-65.2010.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogada: Camilla Cristina Assis de Castro, Recorrido(s): José Alexandre da Silva Santos, Advogado: José Wilson de Oliveira Santos, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC. inaplicabilidade no processo do trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.; Processo: RR - 94000-52.2010.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Consórcio OAS Gafisa - Forest Ville e Outra, Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): Genildo dos Santos Alves, Advogado: Nildete Chaves de Lima, Recorrido(s): GF Gesso e Alvenaria Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 145200-19.2010.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): Rosinaldo do Nascimento de Freitas, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Recorrido(s): ABDM - Administração de Bens Duráveis, Montagens, Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, aguardando decisão do Órgão Especial a respeito da matéria.; Processo: RR - 50-33.2011.5.24.0071 da 24a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Cibele Bomfietti Lima, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 150-94.2011.5.04.0733 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertonecello, Recorrido(s): Sindicato dos Bancários de Santa Cruz do Sul e Região, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para - pronunciando a prescrição total do pedido relativo aos anuênios - excluir da condenação o pagamento da parcela e de seus reflexos na complementação de aposentadoria. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares.; Processo: RR - 337-74.2011.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Recorrido(s): Luana Caroline Francisco, Advogado: Carolina Maranhão Sousa, Recorrido(s): Conservadora Campos e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Daniela Cristina Diniz Gontijo Riani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública Direta e Indireta - ADC 16/DF", por contrariedade à Súmula 331/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à CEMIG pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente.; Processo: RR - 343-54.2011.5.18.0011 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Grey Bellys Dias Lira, Recorrido(s): Rejane Alves de Macedo Cabral, Advogado: Pedrocílio Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição. auxílio-alimentação. natureza jurídica. integração ao salário. reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito,



negar-lhe provimento.; Processo: RR - 42200-79.2011.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Rolim Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Recorrido(s): Júnior Albertino de Lima, Advogado: Caio Campêlo, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Junaldo Fróes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC, por violação dos arts. 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação.; Processo: Ag-AIRR - 124900-28.2003.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Valter Souto, Advogada: Fátima Aparecida da Silva Carreira, Agravado(s): Engezan Planejamento, Montagem e Terceirização de Serviços Ltda., Advogado: Antônio Russo, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: Ag-AIRR - 162000-33.2006.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marco Antonio Reina Corrêa, Agravado(s): Iraci Gonçalves da Costa, Advogado: Fernando Antonio Vido, Agravado(s): Fortseg Terceirização de Serviços de Portaria Ltda., Advogado: Hélio Lagroteria Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 145200-53.2007.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Maria Pereira da Silva, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): TGS Prestadora de Serviços Locações Comércio de Materiais Ltda., Advogado: Arivaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 236000-84.2007.5.15.0015 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lucas Gasparini Bassi, Agravado(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Sandra Ester Areia, Agravado(s): Johnny Everton Ferreira da Silva, Advogado: Luiz Gilberto Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-ED-AIRR - 252900-62.2008.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Procuradora: Natália Kalil Chad Sombra, Agravado(s): Edson Roberto Alves, Advogado: Emerson Carlos Hibbeln, Agravado(s): Limplus Serviços Gerais S/C Ltda., Advogada: Maria Cristina Porto de Luca, Agravado(s): Condomínio Edifício Ideal Offices, Advogada: Silmara Chaimovitz Silberfeld, Agravado(s): Condomínio Ambassador Flat Service, Advogado: Rodrigo Karpat, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 641100-35.2008.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Joinville, Procurador: Felipe Cidral Sestrem, Agravado(s): Agostinho da Fonseca, Advogada: Andressa de Almeida Garrett, Agravado(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 1272-56.2009.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, Advogado: Eduardo Panzolini, Agravado(s): Edilton Lobato Gama, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 16000-91.2009.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aparecido Donizetti Savegnago, Advogado: José Luiz Bertoli, Agravado(s): Açúcar Guarani S.A., Advogado: Simoni Branco Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 39000-14.2009.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luiz Carlos Alvareli, Advogada: Ekaterine Nicolas Panos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 113500-48.2009.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Hebe Bonazzola Ribeiro, Advogado: Pedro De Carli, Agravado(s): José Luis Ferreira de Moraes, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): Proservi Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 114-33.2010.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Agravado(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Tatiane Bergamini, Agravado(s): Célia Acosta Bartz, Advogado: Sandro Barreto da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: Ag-AIRR - 155-38.2010.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): Karine Rayane de Oliveira Ferreira, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Higienização e Terceirização Ltda. - Higiterc, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: Ag-AIRR - 1234-18.2010.5.18.0009 da 18a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Algas Transportes Ltda. e Outros, Advogado: Antônio José Pereira de Souza, Agravado(s): Marcos Rocha de Souza, Advogado: Jerônimo José Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 1552-72.2010.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Pedro De Carli, Agravado(s): Marcos Roberto de Almeida Guariente, Advogado: Ariovaldo Kurtz de Albuquerque, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda., Advogada: Rogisa Kurek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: ARR - 433800-86.2006.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): Juliana Daquila Olian, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante.; Processo: ARR - 329700-95.2007.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Fabiana Mello Mulato, Agravado(s) e Recorrido(s): José Carlos Palmieri, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da CPTM e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.; Processo: ARR - 99800-13.2008.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): Cláudio José da Silva, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao seguro-desemprego, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: ARR - 54200-43.2009.5.06.0391 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Elizabeth Ap. Motinaga Sato, Agravado(s) e Recorrente(s): União (PGF), , Agravado(s) e Recorrido(s): Rute de Albuquerque Mendes, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): Siscart S.A., , Agravado(s) e Recorrido(s): Fundação para o



Desenvolvimento do Semi-Árido Brasileiro - Fundesa, , Decisão: após parecer oral da douta representante do Ministério Público do Trabalho, no sentido do conhecimento e desprovemento, adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: ARR - 57600-53.2009.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Rudeger Feiden, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s) e Recorrido(s): Ana Maria Tocchetto, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da FUNCEF e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CEF.; Processo: ARR - 151885-25.2009.5.12.0022 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s) e Recorrido(s): Francisco Carlos Silvério, Advogado: Murilo José Zipperer da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada Petros.; Processo: ARR - 263-63.2010.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s) e Recorrido(s): Carlos Vicente da Neiva, Advogado: Danilo de Paula Araújo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Viação Santa Luzia Ltda., Advogada: Nívea Maria Pontes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: ED-AIRR - 102200-84.2001.5.01.0491 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): Procome Serviços de Eletricidade Ltda., Advogado: Darlan Oliveira dos Santos, Embargado(a): José Marcos Lopes da Silva, Advogada: Helen Soares da Costa Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 733285-06.2002.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Embargado(a): Francisco Tholl Jonck, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-RR - 53100-71.2004.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Embargado(a): Jacely Fatima Caldeira Barroso, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-AIRR - 60640-84.2005.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Ilvana Maria do Rosário, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-RR - 124000-51.2005.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Rosemeire Righi, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 700-72.2006.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Indústria de Conservas Treze Tílias Ltda. - Incotril, Advogado: Ildo Portz, Advogada: Juliana Müller, Embargado(a): Clamir Terezinha Behrend e Outros, Advogado: Clóvis Dal Cortivo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 15400-51.2006.5.09.0072 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: R J U Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda., Advogado: Alberto Manenti, Advogado: Marcelo Varaschin, Embargado(a): Joel



Miniuk, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogada: Flávia Ramos Bettega, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-RR - 53400-75.2006.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Terezinha Aparecida Ferreira de Souza Trindade, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo, para acrescentar à parte dispositiva do julgado os seguintes termos: "por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano material - Indenização - Inclusão de parcelas pagas com habitualidade no pensionamento mensal", determinando que sejam consideradas no cálculo da pensão os rendimentos efetivos da vítima, computando-se o valor do último salário, mais a média das parcelas variáveis habitualmente recebidas, quais sejam: adicional de periculosidade (no valor fixo de 30% incidente sobre o salário nominal), gratificação de confiança incorporada, produtividade, anuênios, gratificação especial (percebida no valor fixo de 15% incidente sobre o salário nominal); bem como as seguintes parcelas variáveis: horas extras, horas de sobreaviso e adicional noturno".; Processo: ED-RR - 109500-41.2006.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Edileuza Ferreira dos Santos, Advogado: Antônio Martins Barbosa da Silva, Embargado(a): Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., Advogado: Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Embargado(a): Total Service Tecnologia Termoambiental Ltda., Advogado: Agnaldo Munhoz da Silva, Embargado(a): GMT Gerenciamento de Mão de Obra Temporária Ltda., Advogada: Kiyomí Kuratani Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-AIRR - 11140-46.2007.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Patrícia Valéria Costa Ribeiro de Oliveira, Advogado: Célio Holanda Freitas, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogada: Jaqueline Guerra de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 67040-41.2007.5.16.0015 da 16a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Elizabeth Goulart Ribeiro Gasparinho, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Embargado(a): Estado do Maranhão, Procurador: Angelo Gomes Matos Neto, Embargado(a): Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos S.A. - EMARHP, Advogado: Luiz Américo Henriques de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 186000-08.2007.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Whirlpool S.A., Advogada: Priscila Rodrigues Brandt, Embargado(a): Fabiano Andrade e Silva, Advogado: Aparecido Barbosa Filho, Embargado(a): Gelre Trabalho Temporário S.A. e Outra, Advogado: Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-ED-RR - 14700-85.2008.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Marina Moreira Rocha, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-RR - 31600-52.2008.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Constantino Carlos Aparecido Manha, Advogado: Márcio Henrique Souza Foz, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 80700-47.2008.5.15.0128 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): Célia Adelaide Stivel Cezaretti, Advogado: Donizeti Luiz Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 140500-08.2008.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Paulo César de Barros Vieira, Advogado: Geraldo Magela S. Freire, Decisão: por unanimidade, acolher os



embargos de declaração para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-RR - 141100-86.2008.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Polo Capital Gestão de Recursos Ltda., Advogada: Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Daniel Vidal de Almeida, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 166400-32.2008.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Maurício Pereira dos Santos e Outra, Advogado: Luís Carlos da Silva, Embargado(a): José Luís de Souza, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Embargado(a): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 3197500-59.2008.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: José Carlos de Mello Neto, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Juliana Di Giacomio de Lima, Embargado(a): Massa Falida de S.A. Viação Aérea Rio-Grandense e Outra, Advogado: João Leonel Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: ED-ED-ARR - 3400-79.2009.5.15.0061 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Alaildes Aparecida Oliveira Roseiro, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Richard Flor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-RR - 43900-25.2009.5.09.0072 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Darci Chaga, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Reinaldo Mirico Aronis, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Geruza Ribeiro do Espírito Santo, Embargado(a): Vigilância Pedrozo Ltda. (Em Recuperação Judicial), , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-AgR-AIRR - 44800-76.2009.5.03.0071 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Antônio Dias de Oliveira, Advogada: Luciane Garcia de Oliveira Freitas, Embargado(a): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfêtil, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-RR - 63600-63.2009.5.12.0052 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Embargado(a): Maria Elisabeth Fausel Flohr, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-ARR - 83000-66.2009.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): Amâncio Lúcio dos Santos e Outros, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-RR - 125300-18.2009.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Organização MC Ltda. - ME, Advogada: Lilian Barros Assis, Embargado(a): Betânia Rodrigues de Azevedo, Advogado: Marisa Helena Santos Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-Ag-AIRR - 230200-81.2009.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Leonardo de Jesus Lopes, Advogado: Antonio Marcos de Oliveira, Embargado(a): White Martins Gases Industriais Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-RR - 455700-08.2009.5.12.0005 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí - Ogmo/Itajaí, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Advogado: Marcos Paulo Schultz, Embargado(a): Valdelei Izaltino Cabral e



Outros, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Embargado(a): Teconvi S.A. - Terminal de Contêineres do Vale do Itajaí, Advogada: Liliana Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-RR - 129-16.2010.5.24.0081 da 24a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Lourdes Munhos Tomé, Advogado: Lindomar Eduardo Brol Rodrigues, Embargado(a): Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - Detran/MS, Procurador: Nelson Seiguem Shirado, Embargado(a): PS Serviços Temporários Ltda., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 235-90.2010.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Seara Alimentos S.A., Advogado: Washington A.Telles de Freitas Júnior, Embargado(a): Rafael Rodrigues dos Santos e Outro, Advogado: Jaziel Godinho de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-RR - 4438-71.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Márcio Moreira Jarro, Advogada: Ana Lúcia Ferreira de Azevedo, Embargado(a): Volta Redonda Futebol Clube, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-AIRR - 24500-14.2010.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): João Maria Ribeiro Fonseca, Advogado: Adriano Carvalho da Costa, Embargado(a): Brain Tecnologia Ltda., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma